MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR ANO 130 – Nº 6 – 5 PÁGINAS BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2022

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS **1**

Particulares e Pessoas Físicas. 1

Particulares e Pessoas Físicas

AQUA NOBILE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 11.278.500/0001-06 - NIRE n.º 31212405042

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

(1) DATA, HORA E LOCAL: 28 de Dezembro de 2021, às 10 horas, na sede da Aqua Nobile Serviços Ltda.**,** na Avenida Ivaí, n.º 240, bairro Dom Bosco, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30850-000. **(2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: dispensada a convocação em virtude da presença de todos os quotistas da Sociedade, de acordo com o artigo 1.072, §2º, do Código Civil. **(3) MESA**: **Jefferson de Andrade Borges -** Presidente. **Silvania de Andrade Borges** - Secretária. **(4) ORDEM DO DIA**: **(i)** deliberar sobre a redução do Capital Social da Sociedade. **(5) DELIBERAÇÕES**: Pelo Sr. Presidente foi dito que entendia estar excessivo o capital social da Sociedade Aqua Nobile Serviços Ltda. em relação ao seu objeto social, motivo pelo qual, na forma estabelecida no Contrato Social e que dispõem os arts. 1.071 e segs. c/c 1.082 e segs., todos do Código Civil Brasileiro, propôs a alteração do contrato social da Sociedade, visando diminuir seu capital social, reduzindo-o de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para **R$ 505.138,00 (quinhentos e cinco mil, cento e trinta e oito reais),** de forma desproporcional entre os quotistas, com a redução efetiva de **R$ 994.862,00 (novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais),** da seguinte forma: a) O sócio **Jefferson de Andrade Borges** diminui sua participação individual em **R$ 900.188,50 (novecentos mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),** recebendo como contrapartida o direito de crédito de titularidade da sociedade decorrente da obrigação de **Jefferson de Andrade Borges** de integralizar a referida quantia em moeda corrente do país até a data de 31.12.2022, conforme avençado na Ata de Transformação Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em 19.07.2021, sob o número 3121240504 2, ficando extinta a relação jurídica por confusão; b) O sócio **Jefferson de Andrade Borges** diminui, ainda, sua participação individual em **R$ 66.673,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, recebendo em contrapartida a cessão de direitos decorrentes do Contrato De Prestação De Serviço De Tratamento Da Água Do Sistema Alternativo De Abastecimento De Água Do Empreendimento Residencial Belmonte Bahia Beach Village, firmado entre a AQUA NOBILE SERVIÇOS LTDA. E a SPE KATZ 12 INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., que tem por objeto os imóveis constituídos pelas unidades autônomas de n. 02 (dois), da quadra 02, com área de 1.000 (hum mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária n. 5.037, do Cartório de Registro de Imóveis de Belmonte/BA, e n. 10 (dez), da quadra 03, com área de 648m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária n. 5.047, ambas partes integrante da 2ª Fase do Belmonte Bahia Beach Village, situado na cidade de Belmonte/BA, na BA-001, quilômetro 01, os Imóveis; c) A sócia **Fernanda Nascimento Borges** diminui sua participação individual em **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, recebendo como contrapartida os seguintes veículos automotivos: (i) Ford Fusion 2014/2015 AWD GTDI; Placa PWF 0031; Renavam: 01053080767; chassi: 3FA6POD98FR216059; e (ii) I/LR DISC SPT S14 2015, Placa PIK 8037; Renavam: 01064516766; chassi: SALCA2BG2FH540159. **5.2** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula Quarta – Do Capital Social e das Quotas -** O capital social é de **R$ 505.138,00 (quinhentos e cinco mil, cento e trinta e oito reais)** totalmente integralizado e dividido em 505.138 (quinhentas e cinco mil, cento e trinta e oito) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um real), cada uma, dividido entre os Sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	**Quotas**	**Em R$**
Jefferson de Andrade Borges	383.138	383.138
Silvania de Andrade Borges	75.000	75.000,00
Fernanda Nascimento Borges	**47.000**	**47.000,00**
TOTAL	**505.138**	**505.138,00**

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. **5.3** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade. **(6) ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião, a qual depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos presentes. **(7) ASSINATURAS**: **JEFFERSON DE ANDRADE BORGES**/Presidente da Mesa/Sócio, **Silvania de Andrade Borges**/ Secretária da Mesa/Sócia e **Fernanda Nascimento Borges**/Sócia. Belo Horizonte, 28 de Dezembro de 2021. **JEFFERSON DE ANDRADE BORGES** Presidente da Mesa/Sócio. **Silvania de Andrade Borges -** Secretária da Mesa/Sócia. **Fernanda Nascimento Borges** - Sócia.

18 cm -10 1577938 - 1

COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODÃO

CNPJ: 19.525.260/0001-09.

Aviso aos Acionistas. Comunicamos aos senhores (as) acionistas que na sede da Companhia, à Rua Ondina Carvalheira Peixoto, 123, Bairro Palmeiras, em Cataguases (MG), encontram-se à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Cataguases (MG), 06 de janeiro de 2022. Rodrigo Lanna Neto – Diretor Presidente

2 cm -06 1576993 - 1

FERRO+ MINERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA - Nº 12/2021 firmado entre o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF e a FERRO+ MINERAÇÃO S.A., em 05 de janeiro de 2022, que estabeleceu medida compensatória de natureza florestal minerária prevista no art. §2° Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, atual §1° do Art. 64 do Decreto Estadual 47.749/2019 em decorrência do processo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 23045/2010/003/2014. A compromissária se comprometeu a doar ao IEF, área de 51,26 hectares localizada na Fazenda Tabua, matriculada sob nº 7.470, Cartório do Registro de Imóvel da Comarca de Buenópolis/MG. Foro: Belo Horizonte. Assinam: Margarete Suely Caíres Azevedo, supervisora Regional da URFBio-Norte p/ IEF; Rodrigo Souza Nogueira e José Carlos de Souza p/ FERRO+ MINERAÇÃO S.A.

3 cm -07 1577616 - 1

FERRO+ MINERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA - Nº 11/2021 firmado entre o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF e a FERRO+ MINERAÇÃO S.A., em 05 de janeiro de 2022, que estabeleceu medida compensatória de natureza florestal minerária prevista no art. §2° Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, atual §1° do Art. 64 do Decreto Estadual 47.749/2019 em decorrência dos processos de licenciamento ambiental PA COPAM nº 03886/2007/011/2011, PA COPAM nº 03886/2007/005/2008, PA COPAM nº 03886/2007/009/2008, PA COPAM nº 023045/2010/001/2011. A compromissária se comprometeu a doar ao IEF, área de 108,00 hectares localizada na Fazenda do Boqueirão Gleba 02, matriculada sob nº 7.046, Cartório do Registro de Imóvel da Comarca de Buenópolis/MG. Foro: Belo Horizonte. Assinam: Margarete Suely Caíres Azevedo, supervisora Regional da URF-Bio-Norte p/ IEF; Rodrigo Souza Nogueira e José Carlos de Souza p/ FERRO+ MINERAÇÃO S.A.

4 cm -07 1577609 - 1

FERRO+ MINERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL MINERÁRIA - Nº 13/2021 firmado entre o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF e a FERRO+ MINERAÇÃO S.A., em 05 de janeiro de 2022, que estabeleceu medida compensatória de natureza florestal minerária prevista no art. §2° Art. 75 da Lei nº 20.922/2013, atual §1° do Art. 64 do Decreto Estadual 47.749/2019 em decorrência do processo de licenciamento ambiental PA COPAM nº 03886/2007/015/2014. A compromissária se comprometeu a doar ao IEF, área de 3,9246 hectares localizada na Fazenda Tábua, matriculada sob nº 7.470, Cartório do Registro de Imóvel da Comarca de Buenópolis/MG. Foro: Belo Horizonte. Assinam: Margarete Suely Caíres Azevedo, supervisora Regional da URFBio-Norte p/ IEF; Rodrigo Souza Nogueira e José Carlos de Souza p/ FERRO+ MINERAÇÃO S.A.

3 cm -07 1577607 - 1

LÍDER TÁXI AÉREO S/A – AIR BRASIL

CNPJ/MF 17.162.579/0001-91 - NIRE 31.300.046.222

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da Líder Táxi Aéreo S/A – Air Brasil a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2022, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Av. Santa Rosa, 123, São Luiz, Belo Horizonte, MG, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:a) alteração dos artigos 23 e 24, do estatuto social da Companhia, com a modificação da composição da diretoria da Companhia; e b) outros assuntos de interesse social. Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2022. O Conselho de Administração.

3 cm -07 1577471 - 1

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Edital de leilão 001/2022 da Prefeitura de Consolação/MG - Torna público que levará a leilão online através do site www.lucasleiloeiro.com.br em 31/01/2022 a partir das 10:00hs, seus bens inservíveis diversos. Fone: 37-3242-2218.

1 cm -10 1578124 - 1

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Edital de Leilão 002/2022 do Banco Semear S/A Torna público que levará a leilão online no portal www.mgl.com.br, em 01/02/2022 1ª Praça e 16/02/2022 2ª Praça às 13h, seu lote de 1.114,20m², no "Gran Royalle Casa Branca" em Brumadinho/MG. Mat.n°24231. Tel.:0080 242 2218

2 cm -10 1577988 - 1

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Edital de Leilão 001/2022 do Banco Semear S/A Torna público que levará a leilão online no portal www.mgl.com.br, em 01/02/2022 1ª Praça e 16/02/2022 2ª Praça às 13h, seu lote de 417,87m², no loteamento Gran Park em Vespasiano/MG. Mat.n°20769. Tel.:0080 242 2218

2 cm -10 1577987 - 1

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Edital de Leilão 001/2022 do Sicoob Credesp/MG-Torna público que levará a leilão online no portal www.mgl.com.br, em 01/02/2022 1ª Praça e 16/02/2022 2ª Praça às 13h, seu imóvel: Casa em um lote de 119,70m² no Centro de Bom Despacho/MG. Mat.n°8749. Tel.:0080 242 2218

2 cm -10 1577984 - 1

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Edital de Leilão 001/2022 SICOOB LAGOACRED GERAIS/MG-Torna público que levará a leilão online pelo site www.mgl.com.br, nos dias 01/02/2022 e 16/02/2022, às 13h, seu imóvel: lote com 485,70m², com construção, bairro Paradiso em Lagoa da Prata/MG/ MG. Mat.:nº28641. Tel.:0800 242 2218.

2 cm -10 1577981 - 1

ALTA VILLA SERRA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA

CNPJ SOB O Nº 13.954.849/0001-46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Alta Villa Serra Verde Empreendimentos Imobiliários SA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.954.849/0001-46, sediada na cidade de Belo Horizonte/MG, Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, CEP 30.130-917, na figura de sua acionista majoritária, nos termos do seu Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2022, sexta-feira, às 14h00 horas, em primeira convocação, e às 14h30 horas, em segunda convocação, de forma virtual pela plataforma Zoom, para tratar da seguinte ordem do dia: I – eleição de diretoria.Gran Viver Urbanismo SA

3 cm -07 1577554 - 1

CEAGRI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA,

CNPJ 21.262.035/0001-79,

Vem convocar o sócio minoritário Getúlio Gonçalves Pinto ,para comparecer no escritório da contabilidade, AES Contabilidade e Assessoria Ltda, no endereço Av. Amazonas,641 – sala 1401 no Bairro Centro em Belo Horizonte/MG, para assinar a alteração contratual da empresa com a cláusula de convocação para deliberação sobre o acréscimo de clausulas de exclusão do socio minoritário Getúlio Gonçalves Pinto , e respectivamente de suas cotas em atenção a Clausula 5ª, do contrato social da Sociedade Limitada, com respeito aos ditames do artigo 1.085 do Código Civil e da Clausula 6ª DA EXCULSAO DE SOCIO MINORITARIO DA SOCIEDADE LIMITADA. E, como consequência da exclusão, decidir pela diminuição do Capital Social do socio excluído, e pelo enquadramento da empresa como EIRELI, ficando alteradas as cláusulas 1ª e 4ª da CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

4 cm -06 1577342 - 1

CJE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 38222376/2021 entre Instituto Estadual de Florestas – IEF e a CJE Empreendimentos Imobiliários S.A. – Loteamento Três Vales, estabelecer medida de compensação ambiental (Lei 9985/00) de acordo com a cláusula primeira do referido termo. Valor da compensação:R$ 169.829,16 Data de assinatura: 03/01/2022

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins – Diretora Geral do IEF

Carlos Francisco Chaves Brasil – Responsável legal

2 cm -07 1577856 - 1

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRECHO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA DO CRM-MG REALIZADA NO DIA 05.01.2022. "Às dezenove horas e trinta minutos do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sede do CRM-MG, em Belo Horizonte, reuniu-se o Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada de forma presencial e por videoconferência, segundo normatização específica do CFM, na vigência da pandemia do Coronavírus, presidida pela Cons. Cibele Alves de Carvalho e secretariada pelo Cons.Hermann Alexandre Vivacqua von Tiesenhausen.Lista de presença e registro de participação na plataforma de videoconferência. Presentes os Cons.Cibele Alves de Carvalho, Eurípedes José da Silva, Fábio Augusto de Castro Guerra,Hermann Alexandre Vivacqua von Tiesenhausen, José Luiz Fonseca Brandão, Márcio Abreu Lima Rezende, Martius Adelio Gomes e Paulo Roberto Repsold. Participaram por videoconferência os Cons.Adir de Paula Lima,Alexandre de Menezes Rodrigues,Ângelo Flávio Adami,Antônio Dírcio Silveira,César Henrique Bastos Khoury,Cícero de Lima Rena,Climenia Zaccarelli Del-Fraro, Eduardo Dias Chula, Fabiana Prado dos Santos Nogueira, Flávio Mendonça Andrade da Silva, Giovana Ferreira Zanin Gonçalves, Ildeu Afonso de Almeida Filho, Itagiba de Castro Filho, Ivana Raimunda de Menezes Melo,Janaina Maciel Lopes, João Batista Gomes Soares, José Afonso Soares, José Nalon de Queiroz,José Tasca,Marcelo Versiani Tavares, Márcio de Almeida Salles, Mário Benedito Costa Magalhães, Nilson Albuquerque Júnior, Regina Fátima Barbosa Eto Dutra, Renata Bittar Britto Arantes, Renata Rugani do Couto e Silva, Ricardo Hernane Lacerda G. de Oliveira, Tarcizo Afonso Nunes, Vera Helena Cerávolo de Oliveira e Victor Hugo de Melo...Aprovado o pedido da licença da Cons.ª Cibele Alves de Carvalho, Presidente, no período de 17 a 25.01.2022. Será substituída pela Cons.ª Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos, 1ª. Vice-presidente..."

7 cm -10 1578321 - 1

NICA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

CNPJ Nº 19.965.769/0001-72 - NIRE Nº 31210096743

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Reunidos no dia 28 de dezembro de 2021, na sede da sociedade, os sócios deliberaram: I. Reduzir o capital social da Sociedade, no valor de em R$3.013.376,00(três milhões, treze mil, trezentos e setenta e seis reais) de acordo com o art. 1082, II c/c art. 1084 e seus parágrafos do Código Civil Brasileiro, passando o capital de R$ R$ 4.790.214,00 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e quatorze reais) para R$ 1.776.838,00 (hum milhão, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais); II. Consolidar o Contrato Social da Sociedade. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida foi aprovada e assinada por todos os sócios. Túlio Barbosa Silva e Fernanda Contin Moreira.

4 cm -10 1578139 - 1

SINDICATO DA INDÚSTRIA DO ARROZ NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Associados Regulares convocados para uma Assembleia Geral a se realizar no dia vinte e oito (28) de fevereiro de 2022, no período de 11h às 16h, na rua República da Síria, 510, Tibery, Uberlândia/ MG, para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados junto ao Conselho de Representantes da FIEMG e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapas ser apresentado na sede do Sindicato, no endereço acima, no período de vinte (20) dias a contar da data de publicação deste aviso. A impugnação dos candidatos poderá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação da relação das chapas registradas. Uberlândia/MG, 07 de janeiro de 2022. Jorge Tadeu Araújo Meirelles, presidente.

3 cm -10 1578075 - 1

MINAS GERAIS

Diário Oficial Eletrônico

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
ROMEU ZEMA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
IGOR MASCARENHAS ETO

CHEFE DE GABINETE
JULIANO FISICARO BORGES

SUPERINTENDENTE DE IMPRENSA OFICIAL
RAFAEL FREITAS CORRÊA

DIRETORA DE GESTÃO E RELACIONAMENTO
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS

DIRETORA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DE MINAS GERAIS - SEGOV

SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA OFICIAL

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4000
Prédio Gerais, 1º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901

Atendimento Negocial do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3916-7075
E-mail: imprensaoficial@governo.mg.gov.br

Produção do Diário Oficial
WhatsApp: (31) 3915-0257 / (31) 3916-7052
E-mail: diario@governo.mg.gov.br

Página eletrônica: www.jornalminasgerais.mg.gov.br

ALVOPETRO S/A EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CNPJ: 15.240.822/0001-17

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento as disposições estatutárias e legais, submetemos a apreciação e aprovação de V.Sas. o Balanço Patrimonial referente ao exercício encerrado em 31/12/2020 e 31/12/2019. Estamos à disposição de V.Sas. para prestar-lhes os esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2020 - (Valores expressos em milhares de reais - R$)

Ativo Circulante	**2020**	**2019**
Caixa e equivalentes de caixa	14.607	3.391
Contas a receber de clientes e outros recebíveis	13.544	1.496
Créditos de empregados	25	12
Adiantamentos aos fornecedores	244	631
Impostos e contribuições a recuperar	530	732
Estoques	5.931	9.433
Despesas antecipadas	245	664
	35.124	**16.360**
Ativo não Circulante		
Partes relacionadas	487	417
Depósitos e cauções	29	10
Imobilizações Operacionais	181.193	178.225
Imobilizado	15.475	1.464
Direitos de Uso	41.749	668
	238.933	**180.783**
Total do Ativo	**274.056**	**197.144**

Passivo Circulante	**2020**	**2019**
Fornecedores e outras contas a pagar	5.044	20.476
Obrigações tributárias	3.220	289
Obrigações sociais e trabalhistas	2.054	1.563
Empretimos e financiamentos	2.181	134
	12.498	**22.461**
Passivo não Circulante		
Obrigações tributárias	-	372
Empretimos e financiamentos	40.676	250
Partes relacionadas	501.865	369.619
Provisão de abandono	6.653	7.444
	549.194	**377.685**
Total do Passivo	**561.692**	**400.147**
Patrimônio Líquido		
Capital social	46.756	46.756
Lucros (prejuízos) acumulados	(334.392)	(249.759)
Total do Patrímônio Líquido	**(287.636)**	**(203.003)**
Total do Passivo e do Patrímônio Líquido	**274.056**	**197.144**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO de 2020 E DE 2019 - (Valores expressos em milhares de reais - R$)

1. Contexto Operacional - A Alvopetro S.A Extração de Petróleo e Gás Natural, sociedade anônima de capital fechado, com sede a Rua Major Lopes, n 800, Bairro São Pedro, Belo Horizonte – MG, constituída em 21 de Março de 2012, através do registro de seu estatuto social na JUCEMEG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob. o nº 3130009981-4 tem como atividade preponderante a extração e comercialização em território nacional de petróleo e outros hidrocarbonetos fluídos existentes.

2. Principais Práticas Contábeis - 2.1 Base de apresentação - A Administração da Sociedade autorizou a conclusão da preparação das demonstrações financeiras em 31 de janeiro de 2021. As demonstrações financeiras para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes emanadas da legislação societária (“Lei nº 6404/76”) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 (“Lei nº 11.638/07”), e pela Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009 (“Lei nº 11.941/09”). As demonstrações financeiras estão em conformidade com a NBC TG 1000 (antiga NBC T 19.41) - Contabilidade para Pequenas e Médias empresas Seção 35 e na Lei nº 11.941/09 - CPC 13. **2.2 Principais práticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Financeiras**

a) Moeda funcional e moeda de apresentação - Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (“moeda funcional”). As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa e, também, a sua moeda de apresentação. As operações com moedas estrangeiras são convertidas em moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações. **b) Caixa e equivalentes de caixa -** Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses, ou menos e com risco insignificante de mudança de valor. **c) Instrumentos financeiros derivativos -** A Companhia faz uso de instrumentos derivativos com objetivo de proteção econômica e financeira contra risco cambial, de juros e índices de preços. Os principais instrumentos utilizados são SWAPS. Todas as operações de derivativos dos programas de hedge estão detalhadas em quadro a seguir, que inclui, por contrato de derivativo, informações sobre tipo de instrumento, valor de referência (nominal), vencimento, valor justo incluindo risco de crédito e valores pagos/recebidos ou provisionados no exercício.

			Value		**Settement**		
Trade Date	**Reference Number**	**USD**	**Rate**	**BRL**	**Date**	**Rate**	**BRL**
02/dez/20	2020-027937	47.474	5,2789	250.612	26/fev/21	5,2660	250.000
02/dez/20	2020-027938	47.377	5,2789	250.099,50	31/mar/21	5,2768	250.000
02/dez/20	2020-027939	47.306	5,2789	249.725,64	30/abr/21	5,2847	250.000
02/dez/20	2020-027940	47.223	5,2789	249.286,92	31/mai/21	5,2940	250.000
02/dez/20	2020-027941	47.119	5,2789	248.737,22	30/jun/21	5,3057	250.000
02/dez/20	2020-027942	46.992	5,2789	248.063,95	30/jul/21	5,3201	250.000
07/dez/20	2020-028507	48.991	5,1706	253.311,77	26/fev/21	5,1030	250.000
07/dez/20	2020-028508	48.924	5,1706	252.964,77	31/mar/21	5,1100	250.000
07/dez/20	2020-028509	48.838	5,1706	252.520,00	30/abr/21	5,1190	250.000
07/dez/20	2020-028510	48.723	5,1706	251.929,47	31/mai/21	5,1310	250.000
07/dez/20	2020-028511	48.614	5,1706	251.366,08	30/jun/21	5,4215	263.563
07/dez/20	2020-028512	48.459	5,1706	250.562,10	30/jul/21	5,1590	250.000
Total		**576.041**		**3.009.180**			**3.013.563**

d) Fornecedores - Refere-se a obrigações de curto prazo junto a diversos fornecedores de bens e serviços, relacionadas a gastos destinados a manutenção operacional e administrativa realizados no ciclo operacional da empresa. **e) Provisões -** As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente legal ou não formalizada como resultado de eventos passados, e provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes do imposto que reflita as avaliações atuais do mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo e reconhecido como despesa financeira. **f) Imposto de renda e contribuição social -** O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) do exercício são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro anual tributável excedente de R$ 240.000,00, para imposto de renda e 9% sobre o lucro real apurado mensalmente com base nos balancetes de suspensão/redução. As declarações de impostos no Brasil estão sujeitas à revisão pelas autoridades fiscais por um período de cinco anos da data da declaração. O IRPJ sobre o lucro e a CSLL foram apurados com base no lucro real anual, com valores devidos apurados mensalmente com base nos balancetes de suspensão/redução, por ocasião de prejuízo fiscal não houve valores devidos registrados em resultado. **g) Reconhecimento da receita -** A empresa reconhece a receita quando: (i) pelo regime de competência de acordo com o BM (boletim de medição) que corresponde a extração e entrega do período. **h) Receita financeira -** A receita financeira é reconhecida usando o método da taxa de juros efetiva. **i) Uso de estimativas -** Na elaboração das Demonstrações Financeiras é necessário utilizar estimativas para certos ativos, passivos e outras transações. As Demonstrações Financeiras da empresa incluem, portanto, várias estimativas referentes à seleção das vidas úteis do ativo imobilizado, do ativo intangível, provisões para passivos contingentes, determinação das provisões para imposto de renda e outras similares.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2020	**2019**
Receita operacional líquida	**57.427**	**726**
Custos das vendas ou serviços prestados	(7.140)	(1.686)
Lucro bruto	**50.287**	**(960)**
Receitas (despesas) operacionais		
Com pessoal	(6.709)	(3.067)
Gerais e administrativas	(1.549)	(1.452)
Com impostos	(139)	(135)
Com serviços prestados de terceiros	(1.127)	(771)
Depreciação e amortização	(15.385)	(349)
Outras receitas (despesas) operacionais	(1.794)	930
	(26.703)	**(4.844)**
Resultado operacional	**23.584**	**(5.804)**
Receitas financeiras	84.098	67.099
Despesas financeiras	(196.710)	(80.391)
Resultado financeiro líquido	**(112.612)**	**(13.293)**
Outras receitas (despesas) não operacionais	4.311	(7.329)
Resultado não operacional	**4.311**	**(7.329)**
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**(84.717)**	**(26.426)**
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**(84.717)**	**(26.426)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (Valores expressos em reais - R$)

	Capital social	**(Prejuízos) lucros acumulados**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2014	**46.491**	**28.186**	**18.305**
Integralização de capital	265	-	265
Ajustes de exercícios anteriores	-	1	1
Prejuízo líquido do exercício	-	122.140	122.140
Saldos em 31 de dezembro de 2015	**6.756**	**150.325**	**103.569**
Lucro líquido do período	-	11.260	11.260
Outros resultados Abrangentes acumulado	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**46.756**	**139.064**	**92.308**
Prejuízo líquido do período	-	24.409	24.409
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**46.756**	**163.473**	**116.718**
Prejuízo líquido do período	-	59.807	59.807
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**46.756**	**223.280**	**176.524**
Prejuízo líquido do período	-	26.426	26.426
Ajustes de exercícios anteriores	-	53	53
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**46.756**	**249.759**	**203.003**
Prejuízo líquido do período	-	(84.717)	(84.717)
Outros resultados Abrangentes acumulado	-	84	84
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**46.756**	**334.392**	**287.636**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

3. Caixa e equivalentes de caixa	**2020**	**2019**
Depósitos bancários	14.607	3.391
	14.607	**3.391**

4. Adiantamentos diversos - Referem-se a adiantamentos para os fornecedores de bens e serviços ainda não entregues até o encerramento do exercício.

5. Estoques - Refere-se aos itens relacionados ao almoxarifado usados na exploração e produção, avaliados pelo preço de aquisição.

6. Impostos e contribuições sociais a compensar - Refere-se substancialmente a impostos e contribuições recolhidas a maior. A empresa vem utilizando esse crédito fiscal para compensar, através de PERDCOMP, débitos de impostos e contribuições administrados pela Secretária da Receita Federal do Brasil.

7. Patrimônio Líquido - a) Capital social - Está dividido em 6.096.771 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas totalizando R$ 46.755.933,05.

8. Lucros - De acordo com o contrato social, os lucros apurados de acordo com o balanço do final do exercício e/ou balanço intermediário terão a destinação que lhes for determinada por deliberação dos sócios, podendo os lucros serem distribuídos em proporções distintas à das participações dos sócios cotistas no capital social.

9. Instrumentos Financeiros - As principais operações realizadas pela empresa envolvendo instrumentos financeiros referem-se a aplicações de curtíssimo prazo e recebíveis. O valor contábil destes instrumentos financeiros equivale aproximadamente ao seu valor de mercado. Os passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado compreendem as contas a pagar. Os valores de mercado dos principais ativos e passivos financeiros da empresa foram determinados por meio de informações disponíveis no mercado e equivalem ao seu valor contábil. Os principais instrumentos financeiros são: a) Caixa e equivalentes de caixa - está apresentado ao seu valor contábil, que equivale ao seu valor de mercado. b) Contas a receber e a pagar - são classificados como mantidos até o vencimento. Em 31 de dezembro de 2020 existiam operações com instrumentos financeiros derivativos, conforme letra ‘C” do item 2.2.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

(Valores expressos em milhares de reais - R$)

	2020	**2019**
Fluxos de caixa nas atividades operacionais		
Lucro líquido antes do imposto de renda e da contribuição social	(84.717)	(26.426)
Ajustes por:		
Ajustes de exercícios anteriores	-	(53)
Depreciação e amortização	15.385	349
Variações nos ativos e passivos		
Aumento de contas a receber de clientes e outros recebíveis	(12.048)	(1.227)
Aumento de créditos de empregados	(12)	(9)
Redução de adiantamentos aos fornecedores	388	(158)
Redução de impostos e contribuições a recuperar	202	(238)
Redução de estoques	3.503	(196)
Redução de despesas antecipadas	420	(165)
Aumento de partes relacionadas no ativo	(71)	(69)
Aumento de depósitos e cauções	(19)	-
Redução de fornecedores e outras contas a pagar	(15.432)	18.198
Aumento de obrigações tributárias	2.559	463
Aumento de obrigações tributárias e trabalhistas	491	459
Aumento de partes relacionadas no passivo	132.246	34.995
Redução de Provisão de Abandono	(791)	1.893
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**42.104**	**27.816**
Fluxos de caixa nas atividades de investimentos		
Aquisição de investimentos	(44.717)	(37.281)
Aquisição de imobilizado	(29.396)	(1.395)
Juros recebidos	-	-
Dividendos ou lucros recebidos	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(74.113)**	**(38.676)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aporte de capital	-	-
Recursos provenientes de empréstimos e financiamentos	-	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	42.473	-
Dividendos ou lucros pagos	-	-
Juros sobre o capital próprio pagos	-	-
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	**42.473**	**-**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**10.464**	**(10.787)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3.391	985
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	**14.607**	**3.391**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alvopetro S/A Extração de Petróleo e Gás Natural
Regis Ferreira Lucio - Responsável
Prime & Llonk Contabilidade Consultoria Empresarial
CRC-RJ 002683/O-4
Fábio Coupey Correia - Contador CRC-RJ 078.763/O-2

72 cm -10 1578116 - 1

LUPA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

CNPJ N° 04.849.297/0001-15 NIRE 31.2.0640042-5
11º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

Por este instrumento particular: I JOÃO PAULO DE SOUSA ROCHA, brasileiro, divorciado, convivente em união estável, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o n° 647.107.186-87, residente na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36038-012 (“João”); II FREDERICO RIBEIRO RAMOS, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n° 881.352.176-68, residente na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (“Frederico” e, quando em conjunto com João, denominados coletivamente como “Sócios”);Únicos Sócios, titulares das quotas representativas da totalidade do capital social da LUPA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 04.849.297/0001-15, com seus atos societários registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.2.0640042-5, com seu endereço na Rua Viscondessa Di Cavalcante, n° 50, Galpão 2, Bairro Poço Rico, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, CEP 36020- 070 (“Sociedade” ou “Companhia”, conforme o caso); resolvem unanimemente e sem quaisquer restrições ou ressalvas promover a 11a Alteração do Contrato Social da Sociedade, em conformidade com os termos, condições e cláusulas abaixo, transformando a referida Sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado: 1 - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL 1.1- Considerando que o capital social está totalmente subscrito e integralizado, os sócios resolvem aumentar o capital social da Sociedade de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R$ 2.426.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais), com o efetivo aumento de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), mediante a emissão de 426.000 (quatrocentas e vinte e seis mil) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada (”Novas Quotas”). 11-” Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade Anónima de Capital Fechado da Lupa Tecnologia e Sistemas Ltda. 1.2- O sócio Frederico, neste ato, subscreve 50% (cinquenta por cento) das Novas Quotas, ou seja, 213.000 (duzentas e treze mil) quotas, integralizando com parte dos lucros acumulados da Sociedade a que tem direito. 1.3- O sócio João, neste ato, subscreve 50% (cinquenta por cento) das Novas Quotas, ou seja, 213.000 (duzentas e treze mil) quotas, integralizando com parte dos lucros acumulados da Sociedade a que tem direito. 1.4- Em razão das resoluções constantes dos Itens 1.1 a 1.3 acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula 4^ do contrato social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: Cláusula 4-” — O capital social da Sociedade é de R$ 2.426.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais), dividido em 2.426.000 (dois milhões e quatrocentas e vinte e seis mil) quotas, com valor nominal de r$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR NOMINAL	PARTICIPAÇÃO
JOÃO PAULO DE SOUSA ROCHA	1.213.000	R$1.213.000,00	50%
FREDERICO RIBEIRO RAMOS	1.213.000	R$1.213.000,00	50%
TOTAL	2.426.000	R$2.426.000,00	100%

Parágrafo único — A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2- TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO 2.1- Ato contínuo, os Sócios resolvem aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, a qual passa de sociedade limitada empresária para sociedade anônima de capital fechado (“Companhia”), sendo, para todos os fins de direito, a continuação da sociedade limitada empresária, sem interrupção de sua existência jurídica e permanecendo válidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades que a ela cabiam. A Companhia passará a utilizar a denominação social de LuPA TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A., tendo as seguintes características: (i) A Companhia manterá sua sede social na Rua Viscondessa Di Cavalcante, n° 50, Galpão 2, Bairro Poço Rico, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, CEP 36020-070; (ii) A Companhia manterá seu objeto social, a saber: (a) a fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle, aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, assim como a fabricação de equipamentos de telecomunicações; (b) a prestação de serviços de reparo e manutenção em máquinas e equipamentos; (c) a prestação de serviços de comunicação nas mais diversas áreas, mas principalmente os estabelecidos por telemetria; (d) as atividades de pesquisas básicas, de trabalhos experimentais ou teóricos, desenvolvidos com o objetivo de obtenção de novos conhecimentos sobre causas de fenômenos ou efeitos observáveis, sem a previsão de aplicação ou de uso determinado; (e) as atividades de pesquisa aplicada, de investigação original, que tem por objetivo a aquisição de novos conhecimentos direcionados, principalmente, para um objetivo ou finalidade específicos, e as atividades de pesquisa experimental, de trabalho sistemático baseado em conhecimentos prévios, envolvendo pesquisas ou experiências com o objetivo de criar ou aperfeiçoar materiais, produtos, dispositivos, processos, sistemas e serviços, de cunho comercial; (f) o aluguel de equipamentos pertencentes a própria Companhia, que serão utilizados nos serviços prestados por tal Companhia, fora de sua sede; e (g) serviços de suporte e a manutenção em tecnologias da informação, consumação de recursos, funções e características técnicas dos produtos próprios produzidos; e (iii) Os sócios, o patrimônio líquido e o valor do capital social da Companhia manter-se-ão inalterados, substituindo-se cada quota representativa do capital social, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, por 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, mantendo-se, portanto, o capital social com valor de R$ 2.426.000,00 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 2.426.000 (dois milhões e quatrocentos e vinte e seis mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ordinárias representativas da totalidade do capital social da Companhia são distribuídas entre os Sócios em idêntica proporção das quotas anteriormente de titularidade de João e Frederico, em conformidade com a tabela abaixo:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS
JOÃO PAULO DE SOUSA ROCHA	1.213.000
FREDERICO RIBEIRO RAMOS	1.213.000
TOTAL	2.426.000

(iiii) A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 2 (dois) diretores, acionistas ou não, os quais terão mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, não haverá consel ho de administração, bem como não é estabelecido um conselho fiscal de funcionamento não permanente. 3- INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DA COMPANHIA. 3.1- Ato contínuo, os acionistas da Companhia resolvem indicar, eleger, e nomear, já em conformidade com as novas regras estatutárias da Companhia, os seguintes membros da Diretoria, os quais terão mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição: (i) Sr. JOÃO PAULO DE SOUSA RocHA, brasileiro, divorciado, convivente em união estável, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG n° M3272283 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 647.107.186-87, residente e domiciliado na Rua Leny Lessa Carelle, n° 665, São Pedro, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36038-012, para o cargo de Diretor sem designação específica; e (ii) Sr. FREDERICO RIBEIRO RAMOS, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° M-5.771.567 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 881.352. 176-68, residente e domiciliado na Rua Ibitiguaia, n° 864, Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36031-000, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus cargos, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse constantes do AnexoIeII a esta ata, os quais incluem as declarações de desimpedimento legal, nos termos do artigo 147, parágrafo 1º, da Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”). 4- FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA. 4.1- Os acionistas da Companhia resolvem, em conformidade com o Artigo 152 da LSA, que os diretores por este ato indicados, eleitos e nomeados, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será levada à conta de despesas gerais da Companhia, devendo o valor global de tal remuneração ser deliberado em futura assembleia geral da Companhia. 5- JORNAIS PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS DE INTERESSE DA COMPANHIA. 5.1 - Os acionistas da Companhia resolvem selecionar o Jornal Tribuna de Minas, além do Diário Oficial do Estadode Minas Gerais, para a publicação dos atos societários e de interesse da Companhia. 6- CONSELHO FISCAL. 6.1- Para o presente exercício social, as acionistas resolvem não instalar o Conselho Fiscal, cujo funcionamento não é permanente. 7 - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. 7.1- Ainda, os acionistas da Companhia resolvem, diante das resoluções acima, aprovar o Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do AnexoIII a esta alteração de Contrato Social. 8 - ATOS COMPLEMENTARES. 8.1- Por fim, as acionistas autorizam os Diretores ora eleitos, indicados e nomeados a promover todos os atos e providências complementares à formalização das deliberações tomadas por meio deste ato societário. Os signatários declaram que este ato societário é assinado por meio eletrônico, com o uso da plataforma D4Sign (i.e., https://www.d4sign.com.br/), nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os signatários reconhecem como válidas as assinaturas realizadas inclusive com certificados não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (i.e., ICP-Brasil), nos termos do Artigo 10, Parágrafo 2º da Medida Provisória n° 2.200- 2, de 24 de agosto de 2001. Este ato societário produz efeitos para todos os signatários a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura em data posterior. Juiz de Fora/MG, 20 de dezembro de 2021.

36 cm -07 1577858 - 1

SINDCON-MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.226.357/0001-86
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDCON-MG, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados e a categoria, empregados e vendedores em administradoras de consórcios, empregados e vendedores em concessionárias de veículos do ramo de motocicletas, automóveis, caminhões, ônibus, tratores e implementos agrícolas, distribuidoras de veículos e congêneres no Estado de Minas Gerais, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2022, terça-feira, na sede da entidade, situada na Avenida Itaú nº 400, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG, às 19h30min, em primeira convocação e, se não houver quórum, às 20h, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicações de melhorias salariais, sociais e de condições de trabalho com vistas à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, com data-base em 1º (primeiro) de março, a ser encaminhada ao sindicato patronal SINAC; b) reajuste das cláusulas econômicas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 junto ao SINCODIV-MG; c) elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicações com vistas à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, com data-base em 1º (primeiro) de março, a ser encaminhada ao sindicato patronal SINCODIV-MG; d) votação e deliberação sobre instituição da Comissão de Negociação Coletiva de Trabalho; e) votar autorização para a Diretoria e a Comissão Negociadora do SINDCON-MG negociar, renegociar e firmar instrumentos de trabalho individuais e coletivos perante o SINCODIV/MG - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais, o SINAC - Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios e as empresas das categorias e, caso sejam frustradas as negociações, autorizar a diretoria do SINDCON-MG a instaurar processos de Dissídio Coletivo de Trabalho; f) fixar contribuições para manutenção, representação, ajuda de custo e outros mecanismos necessários à sustentabilidade financeira da entidade sindical; g) assuntos diversos. Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022. Assinado: Gerson Antônio Fernandes – Presidente – CPF: 277.674.006-97.

9 cm -10 1578045 - 1

ASSINADO DIGITALMENTE
Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/ME: 10.215.988/0001-60 / NIRE: 3130013697-3
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 dias do mês de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUORUM:** Convocação regularmente realizada por meio de edital de convocação publicado: **(i)** no jornal Hoje em Dia, nas edições dos dias 06, 09 e 10 de novembro de 2021, nas páginas 5, 4 e 3, respectivamente; e **(ii)** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nas edições dos dias 06, 09 e 10 de novembro de 2021, nas páginas 01, 01 e 01, respectivamente. Presentes acionistas representando 44,94% (quarenta e quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. MESA:** Presidida pelo Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira, nos termos do Artigo 28, §2º, do Estatuto Social da Companhia ("Presidente") e secretariada pela Sra. Tagiane Gomide Guimarães ("Secretária"), conforme indicação do Presidente. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** nos termos do Artigo 31, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da celebração, em 05 de novembro de 2021, pela Companhia (como interveniente-anuente) e pela sua subsidiária **AGILE GESTÃO DE FROTAS E SERVIÇOS S.A.** (como compradora), sociedade anônima, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 1319, Galpão A, Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.431-425, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.337.014/0001-70 ("Agile") do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com os atuais sócios da **SOFIT SOFTWARE S.A.,** sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.389.291/0001-78, com sede à rua Humberto de Campos, nº 114 – 1º Andar, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89204-220 ("Sofit"), por meio do qual a Agile se compromete a adquirir, mediante a satisfação de determinadas condições precedentes ali estabelecidas, a totalidade das ações de emissão da Sofit ("Aquisição Sofit"). **5. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa esclareceu que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo artigo 130, §§1º e 2º da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sendo propostas e aprovadas a dispensa da leitura do Edital de Convocação. Foram registrados votos em consonância com o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Após os esclarecimentos, seguiram-se as deliberações, conforme registrado abaixo: **5.1.** Aprovar, por unanimidade de votos proferidos, tendo sido registrados 227.614.967 votos a favor, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, nos termos do Artigo 31, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia a ratificação da celebração, em 05 de novembro de 2021, pela Companhia (como interveniente-anuente) e pela sua subsidiária Ágile (como compradora), do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com os atuais sócios da Sofit, por meio do qual as partes acordaram os principais termos e condições da Aquisição Sofit. Em contrapartida à aquisição das ações da Sofit, a Agile pagará o valor total de R$13.000.000,00 (treze milhões de reais), sendo R$10.051.964,00 (dez milhões, cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais) em espécie e 138.211 (cento e trinta e oito mil, duzentas e onze) ações de emissão da Companhia. Os efeitos da Aquisição Sofit ficam condicionados à finalização dos procedimentos operacionais relacionados e usuais **à** este tipo de transação. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Presidente: Marco Túlio de Carvalho Oliveira Secretária: Tagiane Gomide Guimarães. Acionistas: Luis Fernando Memoria Porto; Sergio Augusto Guerra de Resende ; Dirley Pingnatti Ricci; Rcc Participacoes Sociais Ltda.; Enterprise Holdings Brazil Lcc - Citibank Dtvm S.A.; Felipe Jose Gomes Ribeiro ; Marcelo de Amorim Biagi ; Marco Tulio de Carvalho Oliveira ; Alaska Permanent Fund ; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark; American Century Etf Trust - Avantis Emerging Mark, ; Bnym Mellon Cf Sl Acwi Ex-U.S.Imi Fund; British Coal Staff Superannuation Scheme; California Public Employees Retirement System, ; California State Teachers Retirement System ; Canada Pension Plan Investment Board, ; City Of New York Group Trust ; College Retirement Equities Fund; Fidelity Concord Street Trust: Fidelity Zero Int. Index Fund; Fidelity Invest Trust Latin America Fund; Fidelity Salem Street T: Fidelity Total Inte Index Fund; Florida Retirement System Trust Fund; Hsbc Bank Plc As Trustee Of State Street Aut Emerg; Invesco Purebetasm Ftse Emerging Markets Etf; John Hancock Funds Ii Emerging Markets Fund; Kaiser Permanente Group Trust; Los Angeles County Employees Ret Association ; Managed Pension Funds Limited, ; Mercer Qif Fund Plc, Mercer Ucits Common Contractual Fund; Investec Global Strategy Fund ; Norges Bank; Public Employes Ret System Of Mississippi ; Schwab Emerging Markets Equity Etf; Spdr Sp Emerging Markets Etf Ssga Spdr Etfs Europe I Plc; State St Gl Adv Trust Company Inv Ff Tax Ex Ret Plans; Ssgatc I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio ; State Street Ireland Unit Trust, ; St Str Msci Acwi Ex Usa Imi Screened Non-Lending Comm Tr Fd; St St Msci Emerging Mkt Small Ci Non Lending Common Trt Fund; Sunsuper Superannuation Fund; The Bank Of New York Mellon Emp Ben Collective Invest Fd Pla; Ups Group Trust, ; Vanguard Funds Public Limited Company, ; Vanguard Investment Series Plc / Vanguard Esg Emer; Vanguard Inv Funds Icvc-Vanguard Ftse Global All Cap Index F; Vanguard Total World Stock Index Fund, A Series Of; Variable Insurance Products Fund Ii: International ; Virginia Retirement System ; Wisdomtree Emerging Markets Ex-State-Owned Enterprises Fund, ; Wisdomtree Emerging Markets Smallcap Dividend Fund; Wisdomtree Global Ex-U.S. Quality Dividend Growth Fund; It Now Ibovespa Fundo de Indice; It Now Igct Fundo de Indice; It Now Small Caps Fundo de Indice; Itau Caixa Acoes - Fundo de Investimento, ; Itau Governanca Corporativa Acoes - Fundo de Investimento, ; Itau Index Acoes Ibrx - Fundo de Investimento, ; Itau Small Cap Master Fundo de Investimento Em Acoes, ; Itau Ibrx Ativo Master Fia, ; Itau Index Acoes Ibovespa - Fundo de Investimento, ; Itau Optimus Extreme Multimercado Fundo de Investimento, ; Itau Optimus Long Bias Multimercado Fi, ; Itau Optimus Titan Multimercado Fundo de Investimento; Itau Previdencia Ibrx Fia; Itau Quantamental Gems Master Acoes Fundo de Investiment; Quantamental Hedge Master Fim ; Wm Small Cap Fundo de Investimento Em Acoes, ; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund ; Vanguard Esg International ; Vanguard Fiduciary Trt Company Instit T Intl Stk Mkt Index T ; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust Ii, ; Vanguard Total International Stock Index Fd, A Se Van S F ; Bestinver Latam, Fi, .**Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.** Mesa: **Marco Túlio de Carvalho Oliveira -** Presidente; **Tagiane Gomide Guimarães -** Secretária.

27 cm -07 1577444 - 1

DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/ME Nº 26.661.766/0001-00 - NIRE 31.3.0012154-2
ATA DE AGE REALIZADA EM 20/10/21

1. Data, Hora e Local: No dia 20/10/21, às 14h, na sede da Distribuição de Congelados Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial ("Cia."), localizada na Av. Afonso Pena, nº 3351, Sala 1103 DC, Serra, BH/MG. 2. Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da Cia., conforme evidenciado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia.. 3. Convocação e Publicações: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no art. 124, §4°, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Cia.. 4. Mesa: Presidente: Antonio Benedito dos Santos; Secretário: Andre Murilo Alves do Nascimento. 5. Ordem do Dia: Discutir e deliberar a respeito da 4ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e em série única. 6. Deliberação Tomada: Instalada a assembleia, a acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições a 4ª emissão privada, pela Cia., de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e em série única, com as seguintes características básicas: (a) destinação dos recursos: os recursos obtidos por meio da emissão serão destinados ao custeio das atividades da emissora e investimento em suas subsidiárias; (b) valor total da emissão: R$ 2.200.000,00; (c) quantidade de debêntures: 220 debêntures, em série única; (d) valor nominal unitário: R$ 10.000,00; (e) data base da emissão: 20/10/21; (f) data de vencimento: 20/10/26; (g) forma e tipo: nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, não conversíveis; (h) formas de subscrição e pagamento: as debêntures serão subscritas, de forma privada, pela Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A., CNPJ 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, 25, sala 1804, Centro/RJ, de modo que 100 debêntures, no valor de R$1.000.000,00, são subscritas e integralizadas na presente data, nos termos do correspondente boletim de subscrição assinado pela debenturista (Anexo II); enquanto as 120 debêntures remanescentes, no valor de R$1.200.000,00, serão subscritas até o dia 15/11/21, em uma ou mais parcelas, a critério do debenturista, sendo integralizadas na mesma data de subscrição, nos termos do(s) boletim(ns) de subscrição a ser(em) assinado)s) pelo debenturista; sendo ainda certo que as debêntures que não forem subscritas pelo debenturista até a data de vencimento serão canceladas; (i) espécie: as debêntures serão da espécie quirografária; (j) remuneração das debêntures: as Debêntures farão jus a atualização monetária pelo IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures; (k) preço de subscrição: as debêntures serão subscritas pelo seu valor nominal unitário; (l) local de pagamento: os pagamentos a que o debenturista fizer jus serão efetuados por meio de TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a conta corrente informada pelo debenturista; (m) prorrogação de prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos; (n) publicidade: todos os atos e decisões decorrentes da emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no DOEMG e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Cia. para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao debenturista; (o) negociação: as debêntures não serão registradas para negociação em sistema organizado. A administração da Cia. está autorizada e instruída a prontamente tomar todas as providências para firmar, em conformidade com o estatuto social da Cia., os documentos e contratos necessários visando à efetiva implementação e formalização da operação de emissão de debêntures, incluindo a escritura de emissão das debêntures, nos termos do Anexo I a esta ata, respeitadas as condições básicas aprovadas. Fica autorizada a administração da Cia. a tomar todas as medidas e assinar todos os documentos necessários à completa implementação das deliberações tratadas nesta assembleia, inclusive representando a Cia. perante repartições públicas para efetivação das inscrições e baixas cadastrais necessárias. 7. Encerramento e Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifestação por qualquer dos presentes, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. BH/MG, 20/10/21. Mesa: Antonio Benedito dos Santos - Presidente da Mesa; Andre Murilo Alves do Nascimento - Secretário da Mesa. Acionista Presente: Vargem Grande Participações S.A. Antonio Benedito dos Santos/Andre Murilo Alves do Nascimento. Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, da Distribuição de Congelados Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial: Pelo presente instrumento particular, Distribuição de Congelados Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial, S.A. com sede na Av. Afonso Pena, 3351, Sala 1103DC, Serra, BH/MG, CNPJ 26.661.766/0001-00, com seu estatuto social arquivado na JUCEMG, NIRE 31.3.0012154-2, neste ato representada por seus Diretores, Antônio Benedito dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG 234.458, SSP/GO e CPF 083.034.011-49, residente e domiciliado na Rua GV03, Quadra 06, Lote 03, Residencial Granville, na cidade de Goiânia/GO, e André Murilo Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, RG 4.732.042, DGPC/GO e CPF 025.068.041-61, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, Quadra 54, Lote 16, Jardim Nova Esperança, na Cidade de Goiânia/GO ("Emissora"); E, como debenturista, Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A., CNPJ 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, 25, sala 1804, Centro/RJ, neste ato representada por seus Diretores, Marcelo Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, RG. 06.584.368-2 IFP/ RJ e CPF 688.187.187-20, e Mary Chaves Tenório, solteira, nascida em 10/03/81, auxiliar administrativo, RG 12374011-0 DETRAN/RJ e CPF 087.200.267-57, ambos com endereço comercial à na Rua do Rosário, 99 - PAV 7 - Centro/RJ ("Debenturista"); Resolvem firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 4ª emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Série Única, para Distribuição Privada, da Distribuição de Congelados Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial" ("Escritura"), a ser regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições: Cláusula I – Autorização: A presente Escritura é celebrada com base na deliberação da AGE da Emissora realizada em 20/10/21, às 14h ("AGE da Emissora"), nos termos do art. 59 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Cláusula II – Requisitos: A 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, pela Emissora ("Emissão") será feita com observância dos seguintes requisitos: 2.1. Inscrição da Escritura: Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, de acordo com o disposto no inciso II e no §3ºº, do art. 62, da Lei das S.A.. 2.2. Arquivamento e Publicação da Ata daAGE da Emissora: A ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCEMG e publicada em até 30 dias contados da presente data, nos termos do inciso I do art. 62 da Lei das S.A.. 2.3. Inexigibilidade de Registro na CVM: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM, uma vez que constitui uma colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores. 2.4. Declaração: A Emissora declara que esta Escritura é válida e exequível contra a Emissora a partir da presente data, independentemente de qualquer outra formalidade. Cláusula III – Objeto Social da Emissora: A Emissora tem por objeto social (a) a distribuição e comércio atacadista de produtos alimentícios, notadamente sorvetes, picolés e gelados comestíveis; (b) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (c) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Cláusula IV – Características da Emissão: A Emissão das Debêntures observará as seguintes condições e características: 4.1. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio desta Emissão serão destinados ao custeio das atividades da Emissora e investimento em suas subsidiárias. 4.2. Número da 4ª Emissão de Debêntures: Esta Escritura constitui a 4ª emissão de debêntures da Emissora, sendo, portanto, a 4ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações. 4.3. Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. 4.4. Valor da Emissão: O montante desta Emissão será de R$ 2.200.000,00. 4.5. Colocação e Negociação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores e sem a intervenção de entidades do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures não serão negociadas em qualquer mercado regulamentado, sendo permitida, entretanto, a transferência privada livre de Debêntures pelo Debenturista para sociedades afiliadas do Debenturista, que deverão aderir aos termos deste instrumento. Cláusula V – Características das Debêntures: 5.1. Características Básicas: 5.1.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R$ 10.000,00 ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão. 5.1.2. Quantidade total de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 220 Debêntures. 5.1.3. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 20/10/21 ("Data de Emissão"). 5.1.4. Prazo e Data do Vencimento das Debêntures: A data do vencimento das Debêntures será no dia 20/10/26, exceto se de outra forma acordado pelas Partes ("Data do Vencimento"). Na Data do Vencimento, as Debêntures deverão ser integralmente amortizadas. 5.1.5. Forma e Certificado: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, nos termos da presente Escritura. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade de cada Debênture será comprovada pelo registro do nome do titular da Debênture em questão no "Livro de Registro de Debêntures" da Emissora, a ser mantido em sua sede. A transferência das Debêntures opera-se por termo lavrado no "Livro de Transferência de Debêntures", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. 5.1.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária. 5.1.7. Subscrição e Integralização: 5.1.7.1. Preço: Cada Debênture será integralizada pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado pelo IPCA, desde a Data de Emissão e até a data da efetiva integralização. 5.1.7.2. Prazo de Integralização e Forma de Pagamento: As Debêntures serão integralizadas na respectiva Data de Subscrição (definida abaixo) e ocorrerá em parcela única, mediante transferência eletrônica de recursos, em moeda corrente nacional, para a conta bancária informada pela Emissora ao Debenturista nesta data. 5.1.7.3. Prazo de Subscrição e Forma de Subscrição: A subscrição das Debêntures ocorrerá a partir da Data de Emissão, em uma ou mais parcelas, a critério do Debenturista, (cada uma, uma "Data de Subscrição"), com a entrega de boletins de subscrição pelo Debenturista. Os boletins de subscrição assinados pelo Debenturista comprovarão a subscrição das Debêntures. Até a sua eventual subscrição, as Debêntures permanecerão emitidas, em tesouraria. As Debêntures que não forem subscritas até a Data do Vencimento serão automaticamente canceladas. 5.2. Remuneração das Debêntures: As Debêntures não farão jus a qualquer forma de remuneração, exceto pela atualização monetária indicada na Cláusula 5.10 abaixo. 5.3. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomadas decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do Debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no DOEMG e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Emissora para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao Debenturista, de acordo com a Cláusula 10.1. 5.4. Pagamento: Caso as Debêntures não sejam resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, a totalidade das Debêntures deverá ser integralmente amortizada, pagando-se ao Debenturista o valor das Debêntures na Data do Vencimento das Debêntures. 5.5. Condições de Pagamento: Os pagamentos a que fizer jus o Debenturista, nos termos desta Escritura, serão efetuados nas datas estabelecidas nesta Escritura, por TED, ou por qualquer outra forma de transferência eletrônica de fundos, autorizada pelo Banco Central. 5.6. Vencimento em Finais de Semana ou Feriados: Todo vencimento relativo a qualquer evento de pagamento das Debêntures previsto nesta Escritura que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, ou, ainda, feriados na cidade e/ou Estado de Minas Gerais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos jurídicos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, inclusive. 5.7. Garantia: As Debêntures não contarão com garantias reais ou fidejussórias. 5.8. Resgate, Amortização e Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, no todo ou em parte, em dinheiro, pela Emissora. 5.9. Atualização Monetária: As Debêntures farão jus a atualização monetária pelo IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures. 5.11. Pré-pagamento: As Debêntures estarão sujeitas a pré-pagamento, a qualquer momento, pela Emissora. 5.12. Encargos Moratórios: No caso de um pagamento em mora com relação a qualquer valor devido ao Debenturista, o valor em mora devido pela Emissora estará, a partir da data do inadimplemento até o efetivo pagamento, sujeito a (i) multa convencional, irredutível e não-compensatória de 2% sobre o montante devido e (ii) juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre uma base pro-rata. Cláusula VI – Vencimento Antecipado: 6.1. Poderão ser declaradas antecipadamente vencidas todas as Debêntures, mediante deliberação assinada pelo Debenturista, na ocorrência dos seguintes eventos ("Eventos de Vencimento Antecipado"): (i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura, não sanado no prazo de 30 dias contados do recebimento pela Emissora da notificação do Debenturista, informando sobre o referido descumprimento; (ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora; ou (iii) declaração de falência, dissolução e liquidação da Emissora. 6.1.1. A Emissora deverá notificar o Debenturista no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado. 6.2. Para efeitos de entrega das notificações referidas nos itens da Cláusula 6.1, o Debenturista convocará uma AGD, nos termos da Cláusula 8.1.4, para resolver o descumprimento da Emissora e enviar uma notificação solicitando a remediação de tal descumprimento no prazo de 30 dias. 6.3. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, a Emissora e o Debenturista convocarão uma AGD a ser realizada no prazo mínimo de 15 dias contados da respectiva convocação para deliberar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. 6.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, caso seja aprovada a declaração de vencimento antecipado de que trata a Cláusula 6.3 pelo Debenturista todas as outras obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser declaradas antecipadamente vencidas. Cláusula VII – Obrigações: 7.1. Obrigações de Fazer: 7.1.1. Até a integral liquidação das Debêntures, observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura e no Estatuto Social da Emissora, a Emissora obriga-se a: (i) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis que sejam aplicáveis à Emissora, seus ativos no curso normal de seus negócios ou necessários para assegurar continuamente a legalidade, validade e aplicabilidade desta Escritura e das Debêntures; (ii) a pedido do Debenturista, reunir-se com o Debenturista para discutir quaisquer questões relacionadas com as Debêntures ou com a presente Escritura; e (iii) fazer os seus melhores esforços para fornecer ao Debenturista, dentro de um período razoável de tempo, outros documentos ou informações que o Debenturista possa razoavelmente solicitar, por meio de uma comunicação por escrito. Cláusula VIII – Assembleia Geral do Debenturista: 8.1. Convocação: 8.1.1. O Debenturista reunir-se-á, a qualquer tempo, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), de acordo com o disposto no art. 71 da Lei das S.A., a fim de deliberar sobre quaisquer matérias de interesse do Debenturista. 8.1.2. A AGD pode ser convocada pela Emissora e pelo Debenturista. 8.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa, nos quais a Emissora efetua suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das S.A., conforme aplicável, de outras regulamentações aplicáveis e desta Escritura e por carta registrada enviada para a Emissora e para o Debenturista. 8.1.4. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, em 1ª convocação e, em 2ª convocação, com antecedência mínima de 8 dias. 8.1.5. Será considerada regular a AGD a que comparecer o Debenturista, independente de publicações e/ou avisos. 8.1.6. As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora. 8.2. Instalação e Deliberação: 8.2.1. A AGD será instalada com o quórum previsto no art. 71, §3º, da Lei das S.A.. 8.2.2. Exceto quando previsto de forma diferente na lei ou na presente Escritura, as matérias que se sujeitem à AGD relativas às Debêntures serão aprovadas pelo voto do Debenturista. 8.2.3. Nas resoluções da AGD, cada Debênture dará direito a um voto. O Debenturista poderá constituir mandatários, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º, do art. 126, da Lei das S.A.. Cláusula IX – Declarações e Garantias: 9.1. Declarações e Garantias da Emissora: A Emissora declara e garante, na data da assinatura desta Escritura, que: (i) é S.A. devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil; (ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (iii) esta Escritura e cada documento a ser entregue nos seus termos, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições; (iv) a celebração da Escritura e a colocação das Debêntures ao Debenturista não viola qualquer disposição legal, ou decisão, ainda que liminar, judicial, de forma que tal violação possa ter influência materialmente adversa sobre os interesses do Debenturista. Cláusula X – Disposições Gerais: 10.1. Lei Aplicável: Esta Escritura é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. 10.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade; Independência: Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de qualquer dos requisitos relacionados na Cláusula II, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas. 10.3. Despesas: A Emissora arcará com os custos decorrentes da colocação privada das Debêntures, bem como os custos relativos de publicação dos atos necessários à Emissão. 10.4. Acordo Integral; Aditivos: Esta Escritura constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes no que diz respeito a este assunto, sejam escritos ou orais. A presente Escritura não poderá ser alterada, aditada ou modificada, exceto de comum acordo por escrito entre as Partes. 10.5. Cessão: Salvo disposição em contrário na presente Escritura, as Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer direitos resultantes da presente Escritura, sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes. 10.6. Foro: A Emissora e o Debenturista concordam que todas e quaisquer questões decorrentes da construção e interpretação desta Escritura serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de quaisquer outros tribunais, por mais privilegiados que sejam. 10.7. Assinatura Eletrônica: A Emissora e o Debenturista reconhecem que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no §2ºº do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, que a assinatura deste instrumento em meio eletrônico por plataforma digital escolhida é suficiente para comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura, na presença de 2 testemunhas. BH/MG, 20/10/21. Distribuição de Congelados Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial. Antonio Benedito dos Santos - Diretor; Andre Murilo Alves do Nascimento - Diretor. Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A. Marcelo Duarte - Diretor; Mary Chaves Tenorio - Diretora. Ata arquivada na JUCEMG sob o nº 8885121 em 05/11/21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

70 cm -10 1578071 - 1

DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A.
CNPJ/ME Nº 26.661.766/0001-11 - NIRE 31.3.0012154-2

Ata de AGE em 17/08/21. 1. Data, Hora e Local: No dia 17/08/21, às 14h, na sede da Cia., na Rua Curitiba, 815/1104, Centro, BH/MG. 2. Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da Cia., conforme evidenciado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia. 3. Convocação e Publicações: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no Art. 124, §4°, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Cia.. 4. Mesa: Presidente: Antonio Benedito dos Santos, Secretário: Andre Murilo Alves do Nascimento. 5. Ordem do Dia: Discutir e deliberar a respeito da emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e séria única. 6. Deliberação Tomada: Instalada a assembleia, a acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições a emissão privada, pela Cia., de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e em série única, com as seguintes características básicas: a) destinação dos recursos: os recursos obtidos por meio da emissão serão destinados ao custeio das atividades da emissora e investimento em suas subsidiárias; b) valor total da emissão: R$ 1.500.000,00; c) quantidade de debêntures e número de séries: 150 debêntures, em série única; d) valor nominal unitário: R$ 10.000,00; e) data base da emissão: 17/08/21; f) data de vencimento: 17/08/26; g) forma e tipo: nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, não conversíveis; h) formas de subscrição e pagamento: as debêntures serão subscritas de forma privada pela Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A. até a data de vencimento, e serão integralizadas em até 15 dias a contas da data em que cada boletim de subscrição tiver sido assinado pelo debenturista, sendo certo que as debêntures que não forem subscritas pelo debenturista até a data de vencimento serão canceladas; (i) espécie: as debêntures serão da espécie quirografária; (j) remuneração das debêntures: as Debêntures farão jus a atualização monetária pelo IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures; (k) preço de subscrição: as debêntures serão subscritas pelo seu valor nominal unitário; (l) local de pagamento: os pagamentos a que o debenturista fizer jus serão efetuados por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo BACEN, para a conta corrente informada pelo debenturista; (m) prorrogação de prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos; (n) publicidade: todos os atos e decisões decorrentes da emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no DOEMG e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Cia. para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao debenturista; (o) negociação: as debêntures não serão registradas para negociação em sistema organizado. A administração da Cia. está autorizada e instruída a prontamente tomar todas as providências para firmar, em conformidade com o estatuto social da Cia., os documentos e contratos necessários visando a efetiva implementação e formalização da operação de emissão de debêntures, incluindo a escritura de emissão das debêntures, nos termos do Anexo I a esta ata, respeitadas as condições básicas aprovadas. Uma parcela das debêntures ora aprovadas e emitidas é, neste ato, subscrita pela Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A. e será integralizada pelo debenturista nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo II. Fica autorizada a administração da Cia. a tomar todas as medidas e assinar todos os documentos necessários à completa implementação das deliberações tratadas nesta assembleia, inclusive representando a Cia. perante repartições públicas para efetivação das inscrições e baixas cadastrais necessárias. 7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifestação por qualquer dos presentes, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi sido assinada por todos os presentes. BH/MG, 17/08/21. Mesa: Antonio Benedito dos Santos - Presidente da Mesa, Andre Murilo Alves do Nascimento - Secretário da Mesa. Acionista Presente: Vargem Grande Participações S.A.. Antonio Benedito dos Santos/Andre Murilo Alves do Nascimento.

Anexo I: Escritura de Debêntures:Cláusula I - Autorização: A presente Escritura é celebrada com base na deliberação da AGE da Emissora realizada em 17/08/21, às 14h ("AGE da Emissora"), nos termos do art. 59 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Cláusula II - Requisitos: A 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada pela Emissora ("Emissão") será feita com observância dos seguintes requisitos: 2.1. Inscrição da Escritura: Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, de acordo com o disposto no inciso II e no § 3º, do art. 62, da Lei das S.A.. 2.2. Arquivamento e Publicação da Ata daAGE da Emissora: A ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCEMG e publicada em até 30 dias contados da presente data, nos termos do inciso I do art. 62 da Lei das S.A.. 2.3. Inexigibilidade de Registro na CVM: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM, uma vez que constitui uma colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores. 2.4. Declaração: A Emissora declara que esta Escritura é válida e exequível contra a Emissora a partir da presente data, independentemente de qualquer outra formalidade. Cláusula III - Objeto Social da Emissora: A Emissora tem por objeto social (a) a distribuição e comércio atacadista de produtos alimentícios, notadamente sorvetes, picolés e gelados comestíveis; (b) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (c) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Cláusula IV - Características da Emissão: A Emissão das Debêntures observará as seguintes condições e características: 4.1. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio desta Emissão serão destinados ao custeio das atividades da Emissora e investimento em suas subsidiárias. 4.2. Número da 2ª Emissão de Debêntures: Esta Escritura constitui a 2ª emissão de debêntures da Emissora, sendo, portanto, a 2ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações. 4.3. Número de Série: A Emissão será realizada em série única. 4.4. Valor da Emissão: O montante desta Emissão será de R$ 1.500.000,00, em série única, na Data de Emissão, conforme definida na Cláusula 5.1.3. 4.5. Colocação e Negociação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores e sem a intervenção de entidades do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures não serão negociadas em qualquer mercado regulamentado, sendo permitida, entretanto, a transferência privada livre de Debêntures pelo Debenturista para sociedades afiliadas do Debenturista, que deverão aderir aos termos deste instrumento. Cláusula V - Características das Debêntures: 5.1. Características Básicas: 5.1.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R$ 10.000,00 ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão. 5.1.2. Quantidade total de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 150 Debêntures, em série única. 5.1.3. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 17/08/21 ("Data de Emissão"). 5.1.4. Prazo e Data do Vencimento das Debêntures: A data do vencimento das Debêntures será no dia 17/08/26, exceto se de outra forma acordado pelas Partes ("Data do Vencimento"). Na Data do Vencimento, as Debêntures deverão ser integralmente amortizadas. 5.1.5. Forma e Certificado: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, nos termos da presente Escritura. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade de cada Debênture será comprovada pelo registro do nome do titular da Debênture em questão no "Livro de Registro de Debêntures" da Emissora, a ser mantido em sua sede. A transferência das Debêntures opera-se por termo lavrado no "Livro de Transferência de Debêntures", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. 5.1.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária. 5.1.7. Subscrição e Integralização: 5.1.7.1. Preço: Cada Debêntures será integralizada pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a Data de Emissão e até a data da efetiva integralização. 5.1.7.2. Prazo de Integralização e Forma de Pagamento: As Debêntures serão integralizadas em até 15 dias contados da Data de Subscrição (definida abaixo), em parcela única, mediante transferência eletrônica de recursos, em moeda corrente nacional, para a conta bancária informada pela Emissora ao Debenturista nesta data. 5.1.7.3. Prazo de Subscrição e Forma de Subscrição: A subscrição das Debêntures ocorrerá a partir da Data de Emissão, em uma ou mais parcelas, a critério do Debenturista, (cada uma, uma "Data de Subscrição"), com a entrega de boletins de subscrição pelo Debenturista. O boletim de subscrição assinado pelo Debenturista comprovará a subscrição das Debêntures. Até a sua eventual subscrição, as Debêntures permanecerão emitidas, em tesouraria. As Debêntures que não forem subscritas até a Data do Vencimento serão automaticamente canceladas. 5.2. Remuneração das Debêntures: As Debêntures não farão jus a qualquer forma de remuneração, exceto pela atualização monetária indicada na Cláusula 5.10 abaixo. 5.3. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomadas decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do Debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no DOEMG e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Emissora para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao Debenturista, de acordo com a Cláusula 10.1. 5.4. Pagamento: Caso as Debêntures não sejam resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, a totalidade das Debêntures deverá ser integralmente amortizada, pagando-se ao Debenturista o valor das Debêntures na Data do Vencimento das Debêntures. 5.5. Condições de Pagamento: Os pagamentos a que fizer jus o Debenturista, nos termos desta Escritura, serão efetuados nas datas estabelecidas nesta Escritura, por Transferência Eletrônica Disponível - TED, ou por qualquer outra forma de transferência eletrônica de fundos, autorizada pelo Banco Central. 5.6. Vencimento em Finais de Semana ou Feriados: Todo vencimento relativo a qualquer evento de pagamento das Debêntures previsto nesta Escritura que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, ou, ainda, feriados na cidade e/ou Estado de Minas Gerais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos jurídicos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, inclusive. 5.7. Garantia: As Debêntures não contarão com garantias reais ou fidejussórias. 5.8. Resgate, Amortização e Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, no todo ou em parte, em dinheiro, pela Emissora. 5.9. Atualização Monetária: As Debêntures farão jus a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures. 5.11. Pré-pagamento: As Debêntures estarão sujeitas a pré-pagamento, a qualquer momento, pela Emissora. 5.12. Encargos Moratórios: No caso de um pagamento em mora com relação a qualquer valor devido ao Debenturista, o valor em mora devido pela Emissora estará, a partir da data do inadimplemento até o efetivo pagamento, sujeito a (i) multa convencional, irredutível e não-compensatória de 2% sobre o montante devido e (ii) juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre uma base pro-rata. Cláusula VI - Vencimento Antecipado: 6.1. Poderão ser declaradas antecipadamente vencidas todas as Debêntures, mediante deliberação assinada pelo Debenturista, na ocorrência dos seguintes eventos ("Eventos de Vencimento Antecipado"): (i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura, não sanado no prazo de 30 dias contados do recebimento pela Emissora da notificação do Debenturista, informando sobre o referido descumprimento; (ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora; ou (iii) declaração de falência, dissolução e liquidação da Emissora. 6.1.1. A Emissora deverá notificar o Debenturista no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado. 6.2. Para efeitos de entrega das notificações referidas nos itens da Cláusula 6.1, o Debenturista convocará uma AGD, nos termos da Cláusula 8.1.4, para resolver o descumprimento da Emissora e enviar uma notificação solicitando a remediação de tal descumprimento no prazo de 30 dias. 6.3. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, a Emissora e o Debenturista convocarão uma AGD a ser realizada no prazo mínimo de 15 dias contados da respectiva convocação para deliberar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. 6.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, caso seja aprovada a declaração de vencimento antecipado de que trata a Cláusula 6.3 pelo Debenturista todas as outras obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser declaradas antecipadamente vencidas. Cláusula VII - Obrigações: 7.1. Obrigações de Fazer: 7.1.1. Até a integral liquidação das Debêntures, observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura e no Estatuto Social da Emissora, a Emissora obriga-se a: (i) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis que sejam aplicáveis à Emissora, seus ativos no curso normal de seus negócios ou necessários para assegurar continuamente a legalidade, validade e aplicabilidade desta Escritura e das Debêntures; (ii) a pedido do Debenturista, reunir-se com o Debenturista para discutir quaisquer questões relacionadas com as Debêntures ou com a presente Escritura; e (iii) fazer os seus melhores esforços para fornecer ao Debenturista, dentro de um período razoável de tempo, outros documentos ou informações que o Debenturista possa razoavelmente solicitar, por meio de uma comunicação por escrito. Cláusula VIII - Assembleia Geral do Debenturista: 8.1. Convocação: 8.1.1. O Debenturista reunir-se-á, a qualquer tempo, em AGDs ("AGD"), de acordo com o disposto no art. 71 da Lei das S.A., a fim de deliberar sobre quaisquer matérias de interesse do Debenturista. 8.1.2. A AGD pode ser convocada pela Emissora e pelo Debenturista. 8.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa, nos quais a Emissora efetua suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável, de outras regulamentações aplicáveis e desta Escritura e por carta registrada enviada para a Emissora e para o Debenturista. 8.1.4. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, em primeira convocação e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 dias. 8.1.5. Será considerada regular a AGD a que comparecer o Debenturista, independente de publicações e/ou avisos. 8.1.6. As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora. 8.2.Instalação e Deliberação: 8.2.1. A AGD será instalada com o quórum previsto no art. 71, § 3º, da Lei das S.A.. 8.2.2. Exceto quando previsto de forma diferente na lei ou na presente Escritura, as matérias que se sujeitem à AGD relativas às Debêntures serão aprovadas pelo voto do Debenturista. 8.2.3. Nas resoluções da AGD, cada Debênture dará direito a um voto. O Debenturista poderá constituir mandatários, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º, do art. 126, da Lei das S.A.. Cláusula IX - Declarações e Garantias: 9.1. Declarações e Garantias da Emissora: A Emissora declara e garante, na data da assinatura desta Escritura, que: (i) é S.A. devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil; (ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (iii) esta Escritura e cada documento a ser entregue nos seus termos, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições; (iv) a celebração da Escritura e a colocação das Debêntures ao Debenturista não viola qualquer disposição legal, ou decisão, ainda que liminar, judicial, de forma que tal violação possa ter influência materialmente adversa sobre os interesses do Debenturista. Cláusula X - Disposições Gerais: 10.1. Lei Aplicável: Esta Escritura é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. 10.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade; Independência: Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de qualquer dos requisitos relacionados na Cláusula II, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas. 10.3. Despesas: A Emissora arcará com os custos decorrentes da colocação privada das Debêntures, bem como os custos relativos de publicação dos atos necessários à Emissão. 10.4. Acordo Integral; Aditivos: Esta Escritura constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes no que diz respeito a este assunto, sejam escritos ou orais. A presente Escritura não poderá ser alterada, aditada ou modificada, exceto de comum acordo por escrito entre as Partes. 10.5. Cessão: Salvo disposição em contrário na presente Escritura, as Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer direitos resultantes da presente Escritura, sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes. 10.6. Foro: A Emissora e o Debenturista concordam que todas e quaisquer questões decorrentes da construção e interpretação desta Escritura serão dirimidas pelo Foro da Comarca de BH/MG, com exclusão de quaisquer outros tribunais, por mais privilegiados que sejam. 10.7. Assinatura Eletrônica: A Emissora e o Debenturista reconhecem que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, que a assinatura deste instrumento em meio eletrônico por plataforma digital escolhida é suficiente para comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura, na presença de 2 testemunhas. BH, MG, 17/08/21. Distribuição de Congelados Brasil S.A.: Antonio Benedito dos Santos - Diretor; Andre Murilo Alves do Nascimento - Diretor. Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A.: Marcelo Duarte - Diretor; Mary Chaves Tenorio - Diretor. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 8823212 em 30/09/21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

64 cm -10 1578069 - 1

DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A.

CNPJ/ME Nº 26.661.766/0001-00 - NIRE 31.3.0012154-2

ATA DE AGE REALIZADA EM 24/09/21

1. Data, Hora e Local: No dia 24/09/21, às 14h, na sede da Distribuição de Congelados Brasil S.A. ("Cia."), localizada na Rua Curitiba, nº 815, Sala 1104, Centro, BH/MG. 2. Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da Cia., conforme evidenciado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia. 3. Convocação e Publicações: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no Art. 124, §4°, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Cia. 4. Mesa: Presidente: Antonio Benedito dos Santos, Secretário: Andre Murilo Alves do Nascimento. 5. Ordem do Dia: Discutir e deliberar a respeito da emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e séria única. 6. Deliberação Tomada: Instalada a assembleia, a acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições a emissão privada, pela Cia., de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e em série única, com as seguintes características básicas: a) destinação dos recursos: os recursos obtidos por meio da emissão serão destinados ao custeio das atividades da emissora e investimento em suas subsidiárias; b) valor total da emissão: R$ 4.000.000,00; c) quantidade de debêntures e número de séries: 400 debêntures, em série única; d) valor nominal unitário: R$ 10.000,00; e) data base da emissão: 24/09/21; f) data de vencimento: 24/09/2026; g) forma e tipo: nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, não conversíveis; h) formas de subscrição e pagamento: as debêntures serão subscritas de forma privada pela Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A., CNPJ 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 25/1804, Centro, RJ até a data de vencimento, e serão integralizadas em até 15 dias a contar da data em que cada boletim de subscrição tiver sido assinado pelo debenturista, sendo certo que as debêntures que não forem subscritas pelo debenturista até a data de vencimento serão canceladas; (i) espécie: as debêntures serão da espécie quirografária; (j) remuneração das debêntures: as Debêntures farão jus a atualização monetária pelo IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures; (k) preço de subscrição: as debêntures serão subscritas pelo seu valor nominal unitário; (l) local de pagamento: os pagamentos a que o debenturista fizer jus serão efetuados por meio de TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo BACEN, para a conta corrente informada pelo debenturista; (m) prorrogação de prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos; (n) publicidade: todos os atos e decisões decorrentes da emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no DOEMG e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Cia. para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao debenturista; (o) negociação: as debêntures não serão registradas para negociação em sistema organizado. A administração da Cia. está autorizada e instruída a prontamente tomar todas as providências para firmar, em conformidade com o estatuto social da Cia., os documentos e contratos necessários visando a efetiva implementação e formalização da operação de emissão de debêntures, incluindo a escritura de emissão das debêntures, nos termos do Anexo I a esta ata, respeitadas as condições básicas aprovadas. A totalidade das debêntures ora aprovadas e emitidas é, neste ato, subscrita pela Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A. e será integralizada pelo debenturista nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo II. Fica autorizada a administração da Cia. a tomar todas as medidas e assinar todos os documentos necessários à completa implementação das deliberações tratadas nesta assembleia, inclusive representando a Cia. perante repartições públicas para efetivação das inscrições e baixas cadastrais necessárias. 7. Encerramento e Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifestação por qualquer dos presentes, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. BH, MG, 24/09/21. Mesa: Antonio Benedito dos Santos - Presidente da Mesa, Andre Murilo Alves do Nascimento - Secretário da Mesa. Acionista Presente: Vargem Grande Participações S.A. - Antonio Benedito dos Santos, Andre Murilo Alves do Nascimento. Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada da Distribuição de Congelados Brasil S.A. Pelo presente instrumento particular, Distribuição de Congelados Brasil S.A., com sede na Rua Curitiba, 815/1104, Centro, BH/MG, CNPJ 26.661.766/0001-00, com seu estatuto social arquivado na JUCEMG, NIRE 31.3.0012154-2, neste ato representada por seus Diretores, Antônio Benedito dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG 234.458-SSP/GO e CPF 083.034.011-49, residente e domiciliado na Rua GV03, Quadra 06, Lote 03, Residencial Granville, Goiânia/GO, e André Murilo Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, RG 4.732.042-DGPC/GO e CPF 025.068.041-61, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, Quadra 54, Lote 16, Jardim Nova Esperança, na Cidade de Goiânia/GO, ("Emissora"); E, como subscritora das debêntures, Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A., CNPJ 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, 25/1804, Centro/RJ, neste ato representada por seus Diretores, Marcelo Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, RG 06.584.368-2 IFP/RJ e do CPF 688.187.187-20, e Mary Chaves Tenório, solteira, nascida em 10/03/1981, auxiliar administrativo, RG 12374011-0 DETRAN/RJ e CPF 087.200.267-57, ambos com endereço comercial à na Rua do Rosário, 99 – PAV 7 - Centro/RJ, ("Debenturista"); Resolvem firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada da Distribuição de Congelados Brasil S.A." ("Escritura"), a ser regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições: Cláusula I – Autorização. A presente Escritura é celebrada com base na deliberação da AGE da Emissora realizada em 24/09/21, às 14h ("AGE da Emissora"), nos termos do Art. 59 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Cláusula II – Requisitos. A 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada pela Emissora ("Emissão") será feita com observância dos seguintes requisitos: 2.1. Inscrição da Escritura. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, de acordo com o disposto no inciso II e no §3º, do Art. 62, da Lei das S.A.. 2.2. Arquivamento e Publicação da Ata daAGE da Emissora. A ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCEMG e publicada em até 30 dias contados da presente data, nos termos do inciso I do Art. 62 da Lei das S.A.. 2.3. Inexigibilidade de Registro na CVM. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM, uma vez que constitui uma colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores. 2.4. Declaração. A Emissora declara que esta Escritura é válida e exequível contra a Emissora a partir da presente data, independentemente de qualquer outra formalidade. Cláusula III – Objeto Social da Emissora. A Emissora tem por objeto social a) a distribuição e comércio atacadista de produtos alimentícios, notadamente sorvetes, picolés e gelados comestíveis; b) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; c) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Cláusula IV – Características da Emissão. A Emissão das Debêntures observará as seguintes condições e características: 4.1. Destinação dos Recursos. Os recursos obtidos por meio desta Emissão serão destinados ao custeio das atividades da Emissora e investimento em suas subsidiárias. 4.2. Número da 3ª Emissão de Debêntures. Esta Escritura constitui a 3ª emissão de debêntures da Emissora, sendo, portanto, a 3ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações. 4.3. Número de Série. A Emissão será realizada em série única. 4.4. Valor da Emissão. O montante desta Emissão será de R$ 4.000.000,00, em série única, na Data de Emissão, conforme definida na Cláusula 5.1.3. 4.5. Colocação e Negociação. As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores e sem a intervenção de entidades do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures não serão negociadas em qualquer mercado regulamentado, sendo permitida, entretanto, a transferência privada livre de Debêntures pelo Debenturista para sociedades afiliadas do Debenturista, que deverão aderir aos termos deste instrumento. Cláusula V – Características das Debêntures. 5.1. Características Básicas. 5.1.1. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das debêntures será de R$ 10.000,00 ("Valor Nominal Unitário") na Data de Emissão. 5.1.2.Quantidade total de Debêntures Emitidas. Serão emitidas 400 Debêntures, em série única. 5.1.3. Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 24/09/21 ("Data de Emissão"). 5.1.4. Prazo e Data do Vencimento das Debêntures. A data do vencimento das Debêntures será no dia 24/09/26, exceto se de outra forma acordado pelas Partes ("Data do Vencimento"). Na Data do Vencimento, as Debêntures deverão ser integralmente amortizadas. 5.1.5. Forma e Certificado. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, nos termos da presente Escritura. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade de cada Debênture será comprovada pelo registro do nome do titular da Debênture em questão no "Livro de Registro de Debêntures" da Emissora, a ser mantido em sua sede. A transferência das Debêntures opera-se por termo lavrado no "Livro de Transferência de Debêntures", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. 5.1.6. Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária. 5.1.7. Subscrição e Integralização. 5.1.7.1. Preço. Cada Debêntures será integralizada pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado pelo IPCA, desde a Data de Emissão e até a data da efetiva integralização. 5.1.7.2. Prazo de Integralização e Forma de Pagamento. As Debêntures serão integralizadas em até 15 dias contados da Data de Subscrição (definida abaixo), em parcela única, mediante transferência eletrônica de recursos, em moeda corrente nacional, para a conta bancária informada pela Emissora ao Debenturista nesta data. 5.1.7.3. Prazo de Subscrição e Forma de Subscrição. A subscrição das Debêntures ocorrerá a partir da Data de Emissão, em uma ou mais parcelas, a critério do Debenturista, (cada uma, uma "Data de Subscrição"), com a entrega de boletins de subscrição pelo Debenturista. O boletim de subscrição assinado pelo Debenturista comprovará a subscrição das Debêntures. Até a sua eventual subscrição, as Debêntures permanecerão emitidas, em tesouraria. As Debêntures que não forem subscritas até a Data do Vencimento serão automaticamente canceladas. 5.2. Remuneração das Debêntures. As Debêntures não farão jus a qualquer forma de remuneração, exceto pela atualização monetária indicada na Cláusula 5.10 abaixo. 5.3. Publicidade. Todos os atos e decisões a serem tomadas decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do Debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no DOEMG e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Emissora para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao Debenturista, de acordo com a Cláusula 10.1. 5.4. Pagamento. Caso as Debêntures não sejam resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, a totalidade das Debêntures deverá ser integralmente amortizada, pagando-se ao Debenturista o valor das Debêntures na Data do Vencimento das Debêntures. 5.5. Condições de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus o Debenturista, nos termos desta Escritura, serão efetuados nas datas estabelecidas nesta Escritura, por TED, ou por qualquer outra forma de transferência eletrônica de fundos, autorizada pelo Banco Central. 5.6. Vencimento em Finais de Semana ou Feriados. Todo vencimento relativo a qualquer evento de pagamento das Debêntures previsto nesta Escritura que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, ou, ainda, feriados na cidade e/ou Estado de Minas Gerais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos jurídicos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, inclusive. 5.7. Garantia. As Debêntures não contarão com garantias reais ou fidejussórias. 5.8. Resgate, Amortização e Aquisição Facultativa. As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, no todo ou em parte, em dinheiro, pela Emissora. 5.9. Atualização Monetária. As Debêntures farão jus a atualização monetária pelo IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures. 5.11. Pré-pagamento. As Debêntures estarão sujeitas a pré-pagamento, a qualquer momento, pela Emissora. 5.12. Encargos Moratórios. No caso de um pagamento em mora com relação a qualquer valor devido ao Debenturista, o valor em mora devido pela Emissora estará, a partir da data do inadimplemento até o efetivo pagamento, sujeito a (i) multa convencional, irredutível e não-compensatória de 2% sobre o montante devido e (ii) juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre uma base pro-rata. Cláusula VI – Vencimento Antecipado. 6.1. Poderão ser declaradas antecipadamente vencidas todas as Debêntures, mediante deliberação assinada pelo Debenturista, na ocorrência dos seguintes eventos ("Eventos de Vencimento Antecipado"): (i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura, não sanado no prazo de 30 dias contados do recebimento pela Emissora da notificação do Debenturista, informando sobre o referido descumprimento; (ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora; ou (iii) declaração de falência, dissolução e liquidação da Emissora. 6.1.1. A Emissora deverá notificar o Debenturista no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado. 6.2. Para efeitos de entrega das notificações referidas nos itens da Cláusula 6.1, o Debenturista convocará uma AGD, nos termos da Cláusula 8.1.4, para resolver o descumprimento da Emissora e enviar uma notificação solicitando a remediação de tal descumprimento no prazo de 30 dias. 6.3. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, a Emissora e o Debenturista convocarão uma AGD a ser realizada no prazo mínimo de 15 dias contados da respectiva convocação para deliberar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. 6.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, caso seja aprovada a declaração de vencimento antecipado de que trata a Cláusula 6.3 pelo Debenturista todas as outras obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser declaradas antecipadamente vencidas. Cláusula VII – Obrigações. 7.1. Obrigações de Fazer. 7.1.1. Até a integral liquidação das Debêntures, observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura e no Estatuto Social da Emissora, a Emissora obriga-se a: (i) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis que sejam aplicáveis à Emissora, seus ativos no curso normal de seus negócios ou necessários para assegurar continuamente a legalidade, validade e aplicabilidade desta Escritura e das Debêntures; (ii) a pedido do Debenturista, reunir-se com o Debenturista para discutir quaisquer questões relacionadas com as Debêntures ou com a presente Escritura; e (iii) fazer os seus melhores esforços para fornecer ao Debenturista, dentro de um período razoável de tempo, outros documentos ou informações que o Debenturista possa razoavelmente solicitar, por meio de uma comunicação por escrito. Cláusula VIII – Assembleia Geral do Debenturista. 8.1. Convocação. 8.1.1. O Debenturista reunir-se-á, a qualquer tempo, em AGD, de acordo com o disposto no Art. 71 da Lei das S.A., a fim de deliberar sobre quaisquer matérias de interesse do Debenturista. 8.1.2. A AGD pode ser convocada pela Emissora e pelo Debenturista. 8.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa, nos quais a Emissora efetua suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das S.A., conforme aplicável, de outras regulamentações aplicáveis e desta Escritura e por carta registrada enviada para a Emissora e para o Debenturista. 8.1.4. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, em primeira convocação e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 dias. 8.1.5. Será considerada regular a AGD a que comparecer o Debenturista, independente de publicações e/ou avisos. 8.1.6. As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora. 8.2. Instalação e Deliberação. 8.2.1. A AGD será instalada com o quórum previsto no Art. 71, §3º, da Lei das S.A.. 8.2.2. Exceto quando previsto de forma diferente na lei ou na presente Escritura, as matérias que se sujeitem à AGD relativas às Debêntures serão aprovadas pelo voto do Debenturista. 8.2.3. Nas resoluções da AGD, cada Debênture dará direito a um voto. O Debenturista poderá constituir mandatários, observadas as disposições dos §§1º e 2º, do Art. 126, da Lei das S.A.. Cláusula IX – Declarações e Garantias. 9.1. Declarações e Garantias da Emissora. A Emissora declara e garante, na data da assinatura desta Escritura, que: (i) é S.A. devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil; (ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (iii) esta Escritura e cada documento a ser entregue nos seus termos, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições; (iv) a celebração da Escritura e a colocação das Debêntures ao Debenturista não viola qualquer disposição legal, ou decisão, ainda que liminar, judicial, de forma que tal violação possa ter influência materialmente adversa sobre os interesses do Debenturista. Cláusula X – Disposições Gerais. 10.1. Lei Aplicável. Esta Escritura é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. 10.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade; Independência. Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de qualquer dos requisitos relacionados na Cláusula II, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas. 10.3. Despesas. A Emissora arcará com os custos decorrentes da colocação privada das Debêntures, bem como os custos relativos de publicação dos atos necessários à Emissão. 10.4. Acordo Integral; Aditivos. Esta Escritura constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes no que diz respeito a este assunto, sejam escritos ou orais. A presente Escritura não poderá ser alterada, aditada ou modificada, exceto de comum acordo por escrito entre as Partes. 10.5. Cessão. Salvo disposição em contrário na presente Escritura, as Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer direitos resultantes da presente Escritura, sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes. 10.6. Foro. A Emissora e o Debenturista concordam que todas e quaisquer questões decorrentes da construção e interpretação desta Escritura serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de quaisquer outros tribunais, por mais privilegiados que sejam. 10.7. Assinatura Eletrônica. A Emissora e o Debenturista reconhecem que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no §2º do Art. 10, da MP 2.200-2, de 24/08/2001, que a assinatura deste instrumento em meio eletrônico por plataforma digital escolhida é suficiente para comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura, na presença de 2 testemunhas. BH, MG, 24/09/21. Distribuição de Congelados Brasil S.A.. Antonio Benedito dos Santos - Diretor, Andre Murilo Alves do Nascimento - Diretor. Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A.. Marcelo Duarte - Diretor, Mary Chaves Tenorio - Diretor. Ata arquivada na JUCEMG sob o nº 8907302 em 19/11/21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

69 cm -10 1578073 - 1

DISTRIBUIÇÃO DE CONGELADOS BRASIL S.A.

CNPJ/ME Nº 26.661.766/0001-00 - NIRE 31.3.0012154-2

Ata de AGE realizada em 26/07/21. 1. Data, Hora e Local: No dia 26/07/21, às 14h, na sede da Cia., na Rua Curitiba, 815/1104, Centro,BH/MG . 2. Presença: Acionista representando a totalidade do capital social da Cia., conforme evidenciado no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Cia. 3. Convocação e Publicações: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no art. 124, §4°, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Cia. 4. Mesa: Presidente: Antonio Benedito dos Santos; Secretário: Andre Murilo Alves do Nascimento. 5. Ordem do Dia: Discutir e deliberar a respeito da emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e séria única. 6. Deliberação Tomada: Instalada a assembleia, a acionista aprovou, sem quaisquer ressalvas ou restrições a emissão privada, pela Cia., de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária e em série única, com as seguintes características básicas: a) destinação dos recursos: os recursos obtidos por meio da emissão serão destinados ao custeio das atividades da emissora e investimento em suas subsidiárias; b) valor total da emissão: R$ 3.000.000,00; c) quantidade de debêntures e número de séries: 300 debêntures, em série única; d) valor nominal unitário: R$ 10.000,00; e) data base da emissão: 26/07/21; f) data de vencimento: 26/07/26; g) forma e tipo: nominativas, escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, não conversíveis; h) formas de subscrição e pagamento: as debêntures serão subscritas de forma privada pela Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A., CNPJ/ME 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, 25/1804, Centro/RJ, até a data de vencimento, e serão integralizadas em até 15 dias a contar da data em que cada boletim de subscrição tiver sido assinado pelo debenturista, sendo certo que as debêntures que não forem subscritas pelo debenturista até a data de vencimento serão canceladas; (i) espécie: as debêntures serão da espécie quirografária; (j) remuneração das debêntures: as Debêntures farão jus a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures; (k) preço de subscrição: as debêntures serão subscritas pelo seu valor nominal unitário; (l) local de pagamento: os pagamentos a que o debenturista fizer jus serão efetuados por meio de transferência eletrônica disponível - TED ou qualquer outra forma de transferência eletrônica de recursos autorizada pelo BACEN, para a conta corrente informada pelo debenturista; (m) prorrogação de prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro dia útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos; (n) publicidade: todos os atos e decisões decorrentes da emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no DOEMG e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Cia. para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao debenturista; (o) negociação: as debêntures não serão registradas para negociação em sistema organizado. A administração da Cia. está autorizada e instruída a prontamente tomar todas as providências para firmar, em conformidade com o estatuto social da Cia., os documentos e contratos necessários visando a efetiva implementação e formalização da operação de emissão de debêntures, incluindo a escritura de emissão das debêntures, nos termos do Anexo I a esta ata, respeitadas as condições básicas aprovadas. A totalidade das debêntures ora aprovadas e emitidas é, neste ato, subscrita pela Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A. e será integralizada pelo debenturista nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo II. Fica autorizada a administração da Cia. a tomar todas as medidas e assinar todos os documentos necessários à completa implementação das deliberações tratadas nesta assembleia, inclusive representando a Cia. perante repartições públicas para efetivação das inscrições e baixas cadastrais necessárias. 7. Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a tratar e na ausência de manifestação por qualquer dos presentes, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi sido assinada por todos os presentes. BH, MG, 26/07/21. Mesa: Antonio Benedito dos Santos - Presidente; Andre Murilo Alves do Nascimento - Secretário. Acionista Presente: Vargem Grande Participações S.A., Antonio Benedito dos Santos/Andre Murilo Alves do Nascimento.

Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada da Distribuição de Congelados Brasil S.A.: Pelo presente instrumento particular, Distribuição de Congelados Brasil S.A., S.A. com sede na Rua Curitiba, nº 815/1104, Centro, BH/MG, CNPJ 26.661.766/0001-00, com seu estatuto social arquivado na JUCEMG NIRE 31.3.0012154-2, neste ato representada por seus Diretores, Antônio Benedito dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG 234.458, SSP/GO e CPF 083.034.011-49, residente e domiciliado na Rua GV03, Quadra 06, Lote 03, Residencial Granville, Goiânia/GO, e André Murilo Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, RG 4.732.042, DGPC/GO e CPF 025.068.041-61, residente e domiciliado na Rua dos Artistas, Quadra 54, Lote 16, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO ("Emissora"); E, como subscritora das debêntures, Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A., S.A., CNPJ 41.383.756/0001-44, com sede na Rua Alcindo Guanabara, nº 25/1804, Centro/RJ, neste ato representada por seus Diretores, Marcelo Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, RG 06.584.368-2 IFP/ RJ e do CPF 688.187.187-20, e Mary Chaves Tenório, solteira, nascida em 10/03/81, auxiliar administrativo, RG 12374011-0 DETRAN/RJ e CPF 087.200.267-57, ambos com endereço comercial à na Rua do Rosário, 99 - PAV 7 - Centro/RJ, ("Debenturista"); RESOLVEM firmar o presente "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada da Distribuição De Congelados Brasil S.A." ("Escritura"), a ser regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições: Cláusula I - Autorização: A presente Escritura é celebrada com base na deliberação da AGE da Emissora realizada em 26/07/21, às 14h ("AGE da Emissora"), nos termos do Art. 59 da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Cláusula II - Requisitos: A 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada pela Emissora ("Emissão") será feita com observância dos seguintes requisitos: 2.1. Inscrição da Escritura: Esta Escritura e seus eventuais aditamentos serão arquivados na JUCEMG, de acordo com o disposto no inciso II e no §3º, do Art. 62, da Lei das S.A.. 2.2. Arquivamento e Publicação da Ata daAGE da Emissora: A ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCEMG e publicada em até 30 dias contados da presente data, nos termos do inciso I do Art. 62 da Lei das S.A.. 2.3. Inexigibilidade de Registro na CVM: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM, uma vez que constitui uma colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores. 2.4. Declaração: A Emissora declara que esta Escritura é válida e exequível contra a Emissora a partir da presente data, independentemente de qualquer outra formalidade. Cláusula III - Objeto Social da Emissora: A Emissora tem por objeto social a) a distribuição e comércio atacadista de produtos alimentícios, notadamente sorvetes, picolés e gelados comestíveis; b) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; c) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Cláusula IV - Características da Emissão: A Emissão das Debêntures observará as seguintes condições e características: 4.1. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos por meio desta Emissão serão destinados ao custeio das atividades da Emissora e investimento em suas subsidiárias. 4.2. Número da 1ª Emissão de Debêntures: Esta

Escritura constitui a 1ª emissão de debêntures da Emissora, sendo, portanto, a 1ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações. 4.3. Número de Série: A Emissão será realizada em série única. 4.4. Valor da Emissão: O montante desta Emissão será de R$ 3.000.000,00, em série única, na Data de Emissão, conforme definida na Cláusula 5.1.3. 4.5. Colocação e Negociação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de colocação perante investidores e sem a intervenção de entidades do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures não serão negociadas em qualquer mercado regulamentado, sendo permitida, entretanto, a transferência privada livre de Debêntures pelo Debenturista para sociedades afiliadas do Debenturista, que deverão aderir aos termos deste instrumento. Cláusula V - Características das Debêntures: 5.1. Características Básicas: 5.1.1. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R$ 10.000,00 (“Valor Nominal Unitário”) na Data de Emissão. 5.1.2. Quantidade total de Debêntures Emitidas: Serão emitidas 300 Debêntures, em série única. 5.1.3. Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 26/07/21 (“Data de Emissão”). 5.1.4. Prazo e Data do Vencimento das Debêntures: A data do vencimento das Debêntures será no dia 26/07/26, exceto se de outra forma acordado pelas Partes (“Data do Vencimento”). Na Data do Vencimento, as Debêntures deverão ser integralmente amortizadas. 5.1.5. Forma e Certificado: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, nos termos da presente Escritura. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade de cada Debênture será comprovada pelo registro do nome do titular da Debênture em questão no “Livro de Registro de Debêntures” da Emissora, a ser mantido em sua sede. A transferência das Debêntures opera-se por termo lavrado no “Livro de Transferência de Debêntures”, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes. 5.1.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária. 5.1.6. Subscrição e Integralização: 5.1.7.1. Preço: Cada Debêntures será integralizada pelo seu Valor Nominal Unitário, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, desde a Data de Emissão e até a data da efetiva integralização. 5.1.7.2. Prazo de Integralização e Forma de Pagamento: As Debêntures serão integralizadas em até 15 dias contados da Data de Subscrição (definida abaixo), em parcela única, mediante transferência eletrônica de recursos, em moeda corrente nacional, para a conta bancária informada pela Emissora ao Debenturista nesta data. 5.1.7.3. Prazo de Subscrição e Forma de Subscrição: A subscrição das Debêntures ocorrerá a partir da Data de Emissão, em uma ou mais parcelas, a critério do Debenturista, (cada uma, uma “Data de Subscrição”), com a entrega de boletins de subscrição pelo Debenturista. O boletim de subscrição assinado pelo Debenturista comprovará a subscrição das Debêntures. Até a sua eventual subscrição, as Debêntures permanecerão emitidas, em tesouraria. As Debêntures que não forem subscritas até a Data do Vencimento serão automaticamente canceladas. 5.2. Remuneração das Debêntures: As Debêntures não farão jus a qualquer forma de remuneração, exceto pela atualização monetária indicada na Cláusula 5.10 abaixo. 5.3. Publicidade: Todos os atos e decisões a serem tomadas decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses do Debenturista, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos, no DOEMG e na edição regional de jornal de grande circulação usualmente utilizado pela Emissora para as suas publicações, bem como por meio de notificações ao Debenturista, de acordo com a Cláusula 10.1. 5.4. Pagamento: Caso as Debêntures não sejam resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, a totalidade das Debêntures deverá ser integralmente amortizada, pagando-se ao Debenturista o valor das Debêntures na Data do Vencimento das Debêntures. 5.5. Condições de Pagamento: Os pagamentos a que fizer jus o Debenturista, nos termos desta Escritura, serão efetuados nas datas estabelecidas nesta Escritura, por TED, ou por qualquer outra forma de transferência eletrônica de fundos, autorizada pelo Banco Central. 5.6. Vencimento em Finais de Semana ou Feriados: Todo vencimento relativo a qualquer evento de pagamento das Debêntures previsto nesta Escritura que ocorra aos sábados, domingos ou feriados nacionais, ou, ainda, feriados na cidade e/ou Estado de Minas Gerais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos jurídicos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, inclusive. 5.7. Garantia: As Debêntures não contarão com garantias reais ou fidejussórias. 5.8. Resgate, Amortização e Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente ou amortizadas extraordinariamente, no todo ou em parte, em dinheiro, pela Emissora. 5.9. Atualização Monetária: As Debêntures farão jus a atualização monetária pelo IPCA ao ano, calculada sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão e até a data do efetivo pagamento, pagável na Data do Vencimento das Debêntures. 5.11. Pré-pagamento: As Debêntures estarão sujeitas a pré-pagamento, a qualquer momento, pela Emissora. 5.12. Encargos Moratórios: No caso de um pagamento em mora com relação a qualquer valor devido ao Debenturista, o valor em mora devido pela Emissora estará, a partir da data do inadimplemento até o efetivo pagamento, sujeito a (i) multa convencional, irredutível e não-compensatória de 2% sobre o montante devido e (ii) juros de mora de 1% ao mês, calculado sobre uma base pro-rata. Cláusula VI - Vencimento Antecipado: 6.1. Poderão ser declaradas antecipadamente vencidas todas as Debêntures, mediante deliberação assinada pelo Debenturista, na ocorrência dos seguintes eventos (“Eventos de Vencimento Antecipado”): (i) descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista nesta Escritura, não sanado no prazo de 30 dias contados do recebimento pela Emissora da notificação do Debenturista, informando sobre o referido descumprimento; (ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora; ou (iii) declaração de falência, dissolução e liquidação da Emissora. 6.1.1. A Emissora deverá notificar o Debenturista no prazo de 10 dias a contar da data da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado. 6.2. Para efeitos de entrega das notificações referidas nos itens da Cláusula 6.1, o Debenturista convocará uma AGD, nos termos da Cláusula 8.1.4, para resolver o descumprimento da Emissora e enviar uma notificação solicitando a remediação de tal descumprimento no prazo de 30 dias. 6.3. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, a Emissora e o Debenturista convocarão uma AGD a ser realizada no prazo mínimo de 15 dias contados da respectiva convocação para deliberar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. 6.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado indicado nos itens da Cláusula 6.1, caso seja aprovada a declaração de vencimento antecipado de que trata a Cláusula 6.3 pelo Debenturista todas as outras obrigações decorrentes das Debêntures deverão ser declaradas antecipadamente vencidas.Cláusula VII - Obrigações: 7.1. Obrigações de Fazer: 7.1.1. Até a integral liquidação das Debêntures, observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura e no Estatuto Social da Emissora, a Emissora obriga-se a: (i) cumprir, em todos os aspectos relevantes, todas as leis que sejam aplicáveis à Emissora, seus ativos no curso normal de seus negócios ou necessários para assegurar continuamente a legalidade, validade e aplicabilidade desta Escritura e das Debêntures; (ii) a pedido do Debenturista, reunir-se com o Debenturista para discutir quaisquer questões relacionadas com as Debêntures ou com a presente Escritura; e (iii) fazer os seus melhores esforços para fornecer ao Debenturista, dentro de um período razoável de tempo, outros documentos ou informações que o Debenturista possa razoavelmente solicitar, por meio de uma comunicação por escrito. Cláusula VIII - AGD: 8.1. Convocação: 8.1.1. O Debenturista reunir-se-á, a qualquer tempo, em AGD, de acordo com o disposto no Art. 71 da Lei das S.A., a fim de deliberar sobre quaisquer matérias de interesse do Debenturista. 8.1.2. A AGD pode ser convocada pela Emissora e pelo Debenturista. 8.1.3. A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa, nos quais a Emissora efetua suas publicações, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das S.A., conforme aplicável, de outras regulamentações aplicáveis e desta Escritura e por carta registrada enviada para a Emissora e para o Debenturista. 8.1.4. As AGDs serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias, em primeira convocação e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 dias. 8.1.5. Será considerada regular a AGD a que comparecer o Debenturista, independente de publicações e/ou avisos. 8.1.6. As deliberações tomadas pelo Debenturista, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora. 8.2. Instalação e Deliberação: 8.2.1. A AGD será instalada com o quórum previsto no Art. 71, §3º, da Lei das S.A.. 8.2.2. Exceto quando previsto de forma diferente na lei ou na presente Escritura, as matérias que se sujeitem à AGD relativas às Debêntures serão aprovadas pelo voto do Debenturista. 8.2.3. Nas resoluções da AGD, cada Debênture dará direito a um voto. O Debenturista poderá constituir mandatários, observadas as disposições dos §§1º e 2º, do Art. 126, da Lei das S.A.. Cláusula IX - Declarações e Garantias: 9.1. Declarações e Garantias da Emissora: A Emissora declara e garante, na data da assinatura desta Escritura, que: (i) é S.A. devidamente constituída, com existência válida e em situação regular segundo as leis da República Federativa do Brasil; (ii) está devidamente autorizada a celebrar esta Escritura e a cumprir com todas as obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto; (iii) esta Escritura e cada documento a ser entregue nos seus termos, constituirá obrigação legal, válida e vinculante da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições; (iv) a celebração da Escritura e a colocação das Debêntures ao Debenturista não viola qualquer disposição legal, ou decisão, ainda que liminar, judicial, de forma que tal violação possa ter influência materialmente adversa sobre os interesses do Debenturista. Cláusula X - Disposições Gerais: 10.1. Lei Aplicável: Esta Escritura é regida pelas leis da República Federativa do Brasil. 10.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade; Independência: Esta Escritura é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento de qualquer dos requisitos relacionados na Cláusula II, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas. 10.3. Despesas: A Emissora arcará com os custos decorrentes da colocação privada das Debêntures, bem como os custos relativos de publicação dos atos necessários à Emissão. 10.4. Acordo Integral; Aditivos: Esta Escritura constitui a totalidade do acordo entre as Partes com relação ao assunto aqui tratado e substitui todos os acordos e entendimentos anteriores entre as Partes no que diz respeito a este assunto, sejam escritos ou orais. A presente Escritura não poderá ser alterada, aditada ou modificada, exceto de comum acordo por escrito entre as Partes. 10.5. Cessão: Salvo disposição em contrário na presente Escritura, as Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer direitos resultantes da presente Escritura, sem o consentimento prévio por escrito das outras Partes. 10.6. Foro: A Emissora e o Debenturista concordam que todas e quaisquer questões decorrentes da construção e interpretação desta Escritura serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de quaisquer outros tribunais, por mais privilegiados que sejam. 10.7. Assinatura Eletrônica: A Emissora e o Debenturista reconhecem que este instrumento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no §2º do Art. 10, da MP 2.200-2, de 24/08/01, que a assinatura deste instrumento em meio eletrônico por plataforma digital escolhida é suficiente para comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam a presente Escritura, na presença de 2 testemunhas. BH, MG, 26/07/21. Distribuição de Congelados Brasil S.A. Antonio Benedito dos Santos - Diretor, Andre Murilo Alves do Nascimento - Diretor. Yeni Participações, Gestão e Serviços S.A.: Marcelo Duarte - Diretor, Mary Chaves Tenorio - Diretor. Ata arquivada na JUCEMG sob o nº 8853078 em 18/10/21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

69 cm -10 1578070 - 1

UBY AGROQUÍMICA S.A.

COMPANHIA FECHADA
CNPJ Nº 21.320.221/0001-17 - NIRE 31300125050
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM 07/01/2022

1. Data, Horário e Local: Em 07/01/2022, às 10h00, na sede social da Uby Agroquímica S.A. (“Companhia”), Uberaba/MG, na Rua Arnaldo Afonso Melo, nº 101, Galpão 01, Distrito Industrial II, CEP 38064-720. 2. Composição da Mesa: Presidente: Olce Simões Correia; Secretário: Fabrício Fonseca Simões. 3. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos da Cláusula 16 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração na reunião. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) concessão de aprovação para a realização, pela Companhia, da 6ª emissão de 1 certificado de direitos creditórios do agronegócio, em série única, no valor total de R$60.000.000,00, para colocação privada, sem a intermediação ou esforço de venda de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, exclusivamente perante os Investidores Autorizados (conforme adiante definido), sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral, com estrita observância às disposições regulamentares aplicáveis e de acordo com os procedimentos da B3 (conforme abaixo definida) (“Emissão” e “CDCA”, respectivamente), com as características descritas a seguir e de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos no Instrumento de Emissão (conforme adiante definido); (ii) A prestação, pela Companhia, de garantia real pignoratícia sobre Bens Empenhados (conforme adiante definido), de titularidade da Companhia, no âmbito da Emissão (“Garantia Real”); (iii) Autorizar à Diretoria da Companhia para que esta pratique todos os atos e adote todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão objeto da deliberação acima, bem como para a formalização da Garantia Real; e (iv) Ratificar todos os atos relativos à Emissão e a formalização da Garantia Real que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes da Companhia. 5. Deliberações: Instalada a reunião e dado início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar a realização da Emissão, de acordo com as seguintes características e condições, que serão formalizadas nos termos do Instrumento Particular de Emissão de Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA Nº 01/2022 - Uby”, que será celebrado entre a Companhia, os Avalistas (conforme abaixo definidos) e o Agente de Garantias (conforme abaixo definido) (“Instrumento de Emissão”): (i) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$ 60.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (ii) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão do CDCA será prevista no Instrumento de Emissão; (iii) Número da Emissão: a Emissão representa a 6ª emissão de CDCA da Companhia; (iv) Valor Nominal Unitário: o CDCA terá o valor nominal unitário de R$ 60.000.000,00 na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (v) Séries: o CDCA será emitido em série única; (vi) Quantidade de CDCA: será emitido 1 CDCA; (vii) Garantia Fidejussória: para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento da totalidade das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Companhia e pelos Avalistas (conforme abaixo definidos) no Instrumento de Emissão, no Contrato de Penhor (conforme abaixo definido) e nos demais documentos da Emissão, incluindo, mas sem limitação, (a) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário do CDCA, da Remuneração (conforme abaixo definido), dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), dos demais encargos relativos ao CDCA, ao Contrato de Penhor e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) e nas respectivas Data de Amortização (conforme abaixo definido), na Data de Vencimento (conforme abaixo definido), ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes do Instrumento de Emissão, do Contrato de Penhor e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia e/ou pelos Avalistas no Instrumento de Emissão, no Contrato de Penhor e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar as despesas decorrentes da Emissão, e quaisquer outras despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, indenizações e demais encargos contratuais e legais previstos; (c) as obrigações relativas aos prestadores de serviço da Emissão, nas situações em que, caracterizada a inadimplência da Companhia e/ou dos Avalistas, tais obrigações recaiam sobre o Investidor Autorizado; e (d) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Investidor Autorizado venha a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das Garantias (conforme abaixo definido), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) para a excussão de tais Garantias, nos termos do Instrumento de Emissão, do Contrato de Penhor e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável (“Obrigações Garantidas”), o Sr. Fabricio Fonseca Simões, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Mariana Almodova Caixeta Simões, engenheiro agrônomo, RG nº 1.207.391-9 SSP/MG, CPF nº 058.990.056-02, residente e domiciliado em Uberaba/MG, na Rua Simental, nº 168, casa, Residencial Damha II, CEP 38042-236 (“Sr. Fabrício”), o Sr. Lécio Silva, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 39.847-1 SSP/MG, CPF nº 175.434.529-87, residente e domiciliado Uberaba/MG, na Rua José Pinto Sobrinho, nº 47, casa, Morada das Fontes, CEP 38060-420 (“Sr. Lécio”) e o Sr. Olce Simões e Correia, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 68.209-1 SSP/MG, CPF nº 164.252.866-87, residente e domiciliado Uberaba/MG, na Rua Martim Francisco, nº 306, bairro Estados Unidos, CEP 38015-130 (“Sr. Olce” e, em conjunto com o Sr. Fabrício e o Sr. Lécio, os “Avalistas”), prestarão garantia fidejussória sobre a forma de aval, em favor do Investidor Autorizado, obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, como avalistas, principais pagadores, coobrigados e devedores solidários com a Companhia, pelas Obrigações Garantidas, de acordo com os termos e condições a serem estabelecidos no Instrumento de Emissão (“Aval”, quando em conjunto com a Garantia Real, as “Garantias”); (viii) Garantia Real: em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, a Companhia constituirá garantia real de penhor mercantil sobre os bens de seu estoque, que deverá ser constituída e formalizada nos termos do “Instrumento Particular de Penhor Mercantil de Estoque e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a Companhia e a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 43, sala 1, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05452-020, CNPJ/ME nº 17.595.680/0001-36, na condição de agente de garantias do CDCA (“Contrato de Penhor” e “Agente de Garantias”, respectivamente) representados por: (a) matéria-prima utilizada pela Companhia na fabricação dos produtos por ela fabricados e comercializados, conforme previsto no objeto social da Companhia; e (b) produtos acabados, todos integrantes do estoque da Companhia e a serem devidamente descritos, caracterizados e individualizados no Contrato de Penhor e armazenados nos locais de armazenamento a serem especificados também no Contrato de Penhor (“Bens Empenhados”). O valor dos Bens Empenhados deverá sempre corresponder ao montante equivalente a, pelo menos, 100% do saldo devedor das Obrigações Garantidas (“Valor Mínimo de Garantia”). O Valor Mínimo de Garantia deverá ser respeitado até o pagamento e cumprimento integral das Obrigações Garantidas e o seu descumprimento implicará na necessidade de reforço de garantia, sob pena de caracterizar um evento de vencimento antecipado do CDCA, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão; (ix) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: o CDCA terá o prazo de vigência a ser previsto no Instrumento de Emissão, contado da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de decretação de vencimento antecipado ou de resgate total antecipado do CDCA, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão; (x) Forma do CDCA: o CDCA será emitido sob a forma nominativa e escritural, sendo emitido em favor do Investidor Autorizado; (xi) Colocação e Procedimento de Colocação do CDCA: O CDCA será colocado de forma privada perante o investidor autorizado a ser devidamente qualificado no Instrumento de Emissão (“Investidor Autorizado”), sem a realização de oferta pública e sem a intermediação ou esforço de venda de quaisquer instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; (xii) Destinação de Recursos: os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia, mediante alongamento do seu passivo bancário e ao reforço de seu capital de giro; (xiii) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário do CDCA não será atualizado monetariamente; (xiv) Remuneração: o CDCA fará jus a uma remuneração correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ou em qualquer outra página da internet ou publicação que venha a substituí-la (“Taxa DI”), acrescido exponencialmente de spread (sobretaxa) de 5,00% (cinco inteiros por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário do CDCA, conforme aplicável, desde a Data de Integralização (conforme abaixo definido) ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive); (xv) Pagamento da Remuneração: ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA ou resgate antecipado total do CDCA, nos termos a serem previstos no Instrumento de Emissão, a Remuneração será paga nas datas de pagamento conforme indicado no Instrumento de Emissão, ocorrendo o pagamento da última parcela de Remuneração na Data de Vencimento do CDCA (cada uma, denominada “Data de Pagamento da Remuneração”); (xvi) Amortização: ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de vencimento antecipado das obrigações decorrentes do CDCA ou do resgate antecipado total do CDCA, a amortização do saldo do Valor Nominal Unitário será realizada nas datas indicadas no Instrumento de Emissão (cada uma, uma “Data de Amortização”); (xvii) Prazo de Subscrição e Integralização: o CDCA será ser subscrito e integralizado a qualquer tempo, em uma única data, por meio da assinatura, pelo Investidor Autorizado, do boletim de subscrição (“Data de Integralização); (xviii) Preço de Subscrição e Integralização: O CDCA será subscrito e integralizado, na Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário apurado na Data de Emissão, sem qualquer acréscimo de Remuneração, atualização monetária, juros ou outros encargos (“Preço de Subscrição do CDCA”); (xix) Registro e Depósito do CDCA na B3: O CDCA não será depositado para colocação primária ou para negociação secundária nos mercados regulamentados de valores mobiliários. O CDCA, todavia, será registrado (a) no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para fins de registro em nome do titular do CDCA; (b) liquidação financeira dos eventos de pagamento do CDCA, através da B3, considerando que o CDCA esteja registrado em nome do titular, na B3, na ocasião do pagamento dos eventos; e (c) custódia eletrônica do CDCA na B3; (xx) Vencimento Antecipado: o CDCA está sujeito a eventos de vencimento antecipado automático e a eventos de vencimento antecipado não automático, nos termos que vierem a ser estabelecidos no Instrumento de Emissão e no Contrato de Penhor (“Eventos de Vencimento Antecipado”); (xxi) Resgate Antecipado Total Facultativo: sujeito ao atendimento das condições, a serem previstas no Instrumento de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data da Emissão, o resgate antecipado total facultativo do CDCA, sendo vedado o resgate antecipado facultativo de forma parcial; (xxii) Amortização Extraordinária: o CDCA não será objeto de amortização extraordinária; (xxiii) Multa e Juros Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia e/ou pelos Avalistas de qualquer quantia devida ao Investidor Autorizado, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia e/ou pelos Avalistas, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (a) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% e (b) a juros moratórios à razão de 1% ao mês, calculados pro rata temporis desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos incidentes sobre o valor do débito em atraso (“Encargos Moratórios”); (xxiv) Forma e Local de Pagamento: os pagamentos a que fizer jus o titular do CDCA serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, caso o CDCA esteja custodiado eletronicamente na B3; e/ou (b) na sede da Companhia, observados os procedimentos adotados pelo escriturador e/ou pela instituição financeira contratada para este fim, caso o CDCA não esteja custodiado eletronicamente na B3; (xxv) Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista no Instrumento de Emissão, se o vencimento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, inclusive nos casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3; e (xxvi) Demais Características do CDCA: as demais características do CDCA estarão descritas no Instrumento de Emissão. 5.2. Aprovar a outorga da Garantia Real, de acordo com as características e condições que serão formalizadas e descritas no Contrato de Penhor, a ser celebrado entre a Companhia e o Investidor. 5.3. Autorizar a Diretoria e demais representantes legais da Companhia a, em nome da Companhia, (i) contratar o Agente de Garantia e os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo-se os assessores legais, entre outros; (ii) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Garantia Real que não foram definidos nesta reunião; (ii) celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando, ao Instrumento de Emissão e ao Contrato de Penhor, bem como eventuais aditamentos aos referidos instrumentos. 5.4. Ratificar todos os atos relativos à Emissão e à formalização da Garantia Real que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia. 6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas - Mesa: Presidente - Olce Simões Correia; Secretário: Fabrício Fonseca Simões. Membros do Conselho de Administração: (i) William Silvestre Affonso Silva; (ii) Lécio Silva; (iii) Olce Simões Correia; e (iv) Fabrício Fonseca Simões. Uberaba/MG, 07/01/2022. Mesa: Olce Simões Correia - Presidente, Fabrício Fonseca Simões - Secretário. Membros do Conselho: Olce Simões Correia, Fabrício Fonseca Simões, Lécio Silva, William Silvestre Affonso Silva.

52 cm -10 1578263 - 1

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
FATO RELEVANTE

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei 6.404/76 e à Resolução 44/2021 da CVM, vem informar aos seus acionistas e ao público em geral que, em função das intensas chuvas na região de Itatiaiuçu/MG, em níveis expressivamente superiores à média histórica, as operações de sua controlada Mineração Usiminas S.A. (“MUSA”) foram temporariamente paralisadas. As atividades deverão ser retomadas quando as condições climáticas melhorarem e permitirem acesso seguro às minas e o funcionamento adequado de equipamentos, bem como após uma revisão das condições das instalações em geral. Esclarecemos que, por ora, a paralisação da MUSA não deverá afetar o fornecimento de matéria prima para a Usiminas, e que serão utilizados estoques da própria MUSA para o fornecimento. Adicionalmente, e também em razão das fortes chuvas na região, informamos que a MUSA acionou neste sábado, 08/01, o nível 1 do Plano de Ação de Emergência de Barragens da Mineração (PAEBM) para sua Barragem Central, desativada desde 2014. O Nível 1 significa um estado inicial de alerta e não representa comprometimento dos fatores de segurança da barragem, não requer a retirada de moradores das áreas de risco e nem o toque de sirenes. A Companhia manterá o mercado devidamente informado sobre novos desdobramentos. Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022. Alberto Ono - Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores.

7 cm -10 1578068 - 1

Feliz vacina pra gente.
O cuidado com a saúde sempre vem em primeiro lugar.
Procure uma Unidade Básica de Saúde e fique em dia com a vacina contra a Covid.
SAIBA MAIS EM VACINAMINAS.MG.GOV.BR
SUS
MINAS GERAIS
GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.
#juntosvamosvencercovid

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320220110193436035.